

Revista da
**Propriedade
Industrial**

Nº 2859
21 de Outubro de 2025

Comunicados
Seção I



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Development, Industry, Commerce and Services of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those refering to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de Fomento, Industria, Comercio y Servicios del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendendo marcas y patentes así que los referentes a contractos de transferencia de tecnologia y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

COMUNICADO

A Coordenação-Geral de Contratos de Tecnologia informa que não é mais aceito o procedimento de protocolo de Petição OUTRAS (código 423) + GRU complementar (Código 800) para o serviço “Alteração de Certificado” desde 20/09/2025, data em que o código 442 foi disponibilizado no sistema.



Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Patentes, Programas de Computador
e Topografias de Circuitos Integrados

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910

COMUNICADO

Comunicamos aos senhores usuários que as descrições dos códigos de despacho das séries:

- Série 9 – códigos de despacho 9.1, 9.1.3, 9.1.4
- Série 23 – código – 23.13
- Série 100 – código 100 e 100.1

foram atualizados a partir da presente data, ou seja, dia 21/10/2025.

O objetivo destas alterações é facilitar o entendimento e a compreensão dos despachos utilizados no período de transição em que os pagamentos são opcionais no que tange à Carta-Patente.

Diretoria de Patentes, Programas de Computador e
Topografias de Circuitos Integrados



INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-3000 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.inpi.gov.br>

EDITAL Nº 9/2025

Processo nº 52402.001208/2025-83

CHAMADA PÚBLICA

SELEÇÃO DE CANDIDATO PARA CONCESSÃO DE BOLSA

O INPI é uma autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, com a missão de impulsionar a inovação nacional por meio da Propriedade Industrial, e a finalidade principal de executar, em âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como se pronunciar quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial, nos termos da Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970.

Esta chamada pública resulta de uma colaboração entre a Divisão de Administração e Gestão de Dados (DADOS) e a Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento (ACAD) do INPI, cuja competência prevista no regimento interno inclui coordenar e acompanhar atividades de formação em propriedade intelectual e inovação, em colaboração com as áreas finalísticas. Conforme a Portaria INPI nº 346/2020, que instituiu o Programa de Desenvolvimento da Propriedade Industrial (PDPI), alterada em seu 4º artigo pela Portaria/INPI/PR nº 12 de 27 de maio de 2025, o projeto de pesquisa será elaborado, executado e acompanhado pela Unidade proponente do projeto com apoio da Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa do INPI - DIPGP e supervisão de Comitê Científico composto por, no mínimo, três membros, a ser instituído pelo Presidente do INPI ou diretoria delegada. A DIPGP irá indicar os responsáveis acadêmicos do projeto.

Conforme a portaria PR nº 12 de 27 de maio de 2025, o projeto de pesquisa será elaborado, executado e acompanhado pela Unidade proponente do projeto, a Divisão de Administração e Gestão de Dados (DADOS), com apoio da Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa do INPI - DIPGP e supervisão de Comitê Científico composto por, no mínimo, três membros, a ser instituído pelo Presidente do INPI ou diretoria delegada.

Conforme estabelecido no Art. 111 do Regimento Interno do INPI, com base na Portaria INPI nº 18, de 16 de junho de 2025, que aprovou o novo Regimento Interno do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, à Divisão de Administração e Gestão de Dados compete:

- I - desenvolver, documentar e manter pipelines de ETL (extração, transformação e carregamento), fluxo de dados e modelagem dos sistemas de informações;
- II - administrar, gerir e controlar os dados, garantindo que estejam devidamente classificados, mapeados e acessíveis de acordo com as políticas do Instituto;
- III - assegurar que as políticas de dados estejam em conformidade com regulamentos;

IV - propor os padrões de qualidade de dados, de acessibilidade de dados, de uso Inteligência Artificial e de desenvolvimento de Inteligência Artificial;

V - desenvolver, manter e validar os modelos de Inteligência Artificial implementados, monitorando continuamente sua precisão e ajustando-os conforme necessário;

VI - implementar projetos de ciência de dados e machine learning para automatizar processos e apoiar a tomada de decisões com base em dados;

VII - interagir com as áreas interessadas em soluções de dados e Inteligência Artificial no intuito de compreender a estrutura, os requisitos e as operações necessárias para desenvolver ou recomendar soluções que permitam o alcance de suas metas; e

VIII - explorar novas tecnologias e soluções de mercado que possam aprimorar o uso de Inteligência Artificial no Instituto.

1. DO OBJETO

1.1. Esta chamada tem por objetivo selecionar interessados para a concessão de bolsa de pesquisa para atuação em projetos de pesquisa em Governança e Gestão de Dados e Inteligência Artificial a ser realizado junto à Divisão de Administração e Gestão de Dados (DADOS) do INPI.

1.2. As atividades referentes à bolsa a serem concedidas serão exercidas preferencialmente de forma presencial na sede do INPI, localizada à Rua Mayrink Veiga, nº 09, Centro, Rio de Janeiro/RJ. No entanto, poderão ser desempenhadas parcialmente de forma remota, quando compatível com as atividades do projeto de pesquisa, desde que observadas as seguintes condições:

1.2.1. A possibilidade de atuação remota será previamente definida no planejamento das atividades de cada projeto de pesquisa, aprovado pela equipe técnica da Divisão de Administração e Gestão de Dados (DADOS);

1.2.2. As atividades remotas eventualmente autorizadas deverão manter a mesma qualidade, disponibilidade e efetividade das atividades presenciais, conforme acompanhamento técnico da equipe da DADOS.

1.3. Em vista de eventual atividade remota, o bolsista deverá possuir infraestrutura adequada às atividades do projeto, conforme requisito apresentado no item 3 da presente chamada pública.

2. QUANTIDADE E DURAÇÃO DA BOLSA

2.1. Será concedida 1 (uma) bolsa para Assistente de Pesquisa (Art. 6º, inciso I do PDPI), conforme Item 4 do Regulamento, com duração prevista de 12 (doze) meses e dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser renovadas por igual período.

2.2. A bolsa será oferecida para a seguinte área de atuação da DADOS/CGTI/DIRAD/PR/INPI:

ÁREA	VAGAS
Política de Dados e Acessibilidade	1

2.3. A classificação do candidato dependerá dos critérios de avaliação definidos nesta Chamada.

3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos, sob pena de eliminação da presente seleção:

3.1.1. graduação em Ciência da Computação ou em áreas correlatas, e/ou Pós-Graduação em Governança ou Gestão de Dados ou Inteligência Artificial, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

3.1.2. disponibilidade da carga horária de 40 horas semanais de dedicação ao projeto, conforme declaração a ser emitida por preenchimento do ANEXO III;

3.1.3. possuir infraestrutura adequada para que as atividades do projeto possam, eventualmente, ser executadas remotamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO III da presente chamada;

3.1.4. não ser servidor em regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO III da presente chamada;

3.1.5. não possuir qualquer tipo de vínculo com empresas, instituições públicas ou privadas ou agentes da propriedade industrial com atuação perante o INPI, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO III da presente chamada;

3.1.6. não atuar como procurador, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie perante o INPI, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO III da presente chamada; e

3.1.7. não deter nenhum conflito de interesse, como estabelecido na Lei 12.813/2013 e Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO III da presente chamada.

3.2. Todos os candidatos serão avaliados com base na documentação apresentada e enviada por ocasião do procedimento de inscrição.

3.3. Os candidatos devem atender aos requisitos constantes desta Chamada, do Termo de Referência (Anexo II), e do respectivo REGULAMENTO (anexo I).

3.4. É de responsabilidade do candidato a leitura correta das normas que regulam a presente Chamada, incluindo a Portaria nº346, de 09 de outubro de 2020, que Institui o Programa de Desenvolvimento em Propriedade Industrial (PDPI), publicada no Portal do INPI.

3.5. As informações prestadas pelos candidatos para fins de cumprimento dos critérios eliminatórios e classificatórios pertinentes a esse processo de seleção deverão estar registradas no Currículo Lattes e ser atestadas pelo envio de documentação comprobatória no ato da inscrição.

3.6. Os candidatos que não preencherem os requisitos acima e não efetivarem a inscrição conforme detalhamento previsto no item 5 da presente Chamada serão considerados inabilitados para a seleção.

4. PARA TODOS OS CANDIDATOS

4.1. Os Diplomas obtidos no exterior somente serão aceitos se forem validados por universidade pública em conformidade com a legislação vigente.

4.2. É necessário que o candidato não possua bolsa em outra instituição no ato da implementação desta bolsa, exceto se a bolsa de outra instituição estiver suspensa.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS CANDIDATURAS

5.1. As inscrições dos candidatos deverão ser online, através do correio eletrônico bolsistas_pdac@inpi.gov.br, contendo como assunto **“Seleção de Candidatos para Concessão de Bolsa DADOS/INPI –(Política de Dados e Acessibilidade) ”**, com a apresentação e entrega de toda a documentação exigida abaixo, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no cronograma de atividades desta chamada pública, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

5.2. Recomenda-se o envio das solicitações com antecedência, uma vez que o INPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

5.3. A inscrição de cada candidato somente será validada mediante o envio de todos os documentos obrigatórios no formato *PDF*, sendo enviado um e-mail confirmação pelo INPI.

5.4. Devem constar do anexo do correio eletrônico de candidatura os seguintes documentos:

5.4.1. Ficha de inscrição, que consta no ANEXO III desta Chamada, a qual deverá ser preenchida e assinada previamente pelo candidato;

5.4.1.1. Em caso de impossibilidade de assinatura digital ou manual, por ausência de meios eletrônicos de impressão, o candidato poderá preencher a ficha e justificar no corpo do e-mail. A identificação do e-mail servirá de assinatura do candidato;

5.4.2. Cópia do RG e do CPF;

5.4.3. Cópia do comprovante de conclusão da pós-graduação (*lato ou stricto sensu*) ou comprovante de matrícula, caso ainda esteja em curso;

5.4.4. Cópia do currículo Lattes completo e atualizado;

5.4.5. Cópia do comprovante de maior titulação acadêmica;

5.5. O currículo Lattes deverá ser impresso em PDF e anexado ao correio eletrônico de inscrição, não sendo aceito currículo em outro formato.

5.6. As cópias solicitadas poderão ser em formato simples, não havendo necessidade de cópia autenticada.

5.7. A comprovação de titulação, caso o diploma ainda não tenha sido emitido, poderá ser efetivada mediante declaração de conclusão do curso emitida pela instituição de ensino correspondente.

5.8. Todos os comprovantes referentes à experiência profissional e de pesquisa informados pelo candidato no currículo Lattes poderão ser enviados para a Academia, caso selecionado para a vaga concorrida, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação dos resultados, sob pena de não ter a bolsa implementada e o candidato ser desclassificado da seleção.

5.9. Considerando a natureza técnico-aplicada das atividades previstas no projeto, e com o objetivo de ampliar a participação de profissionais qualificados do setor de TIC, optou-se por não exigir a apresentação de projeto de pesquisa no ato de inscrição. As frentes de atuação estão previamente estruturadas com escopos definidos, atividades específicas e resultados institucionais esperados, sendo responsabilidade dos bolsistas colaborar com pesquisas aplicadas, sob orientação técnica direta dos servidores responsáveis. Assim, a avaliação da aptidão técnica do candidato será feita com base em análise curricular, entrevista técnica e aderência ao tema escolhido, conforme pontuação e critérios que devem ser detalhados nesta Chamada.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. O candidato será selecionado em duas fases: análise curricular (AC) e avaliação oral (AO).

6.1.1. A nota máxima da análise curricular será de 10 pontos, sendo que esta fase seletiva terá peso 1 para a nota final do candidato. Os critérios de análise constam do item 7 da presente Chamada.

6.1.2. A nota máxima da avaliação oral será de 10 pontos, sendo que esta fase seletiva terá peso 1 para a nota final do candidato.

6.1.3. A nota final do candidato será obtida pelo somatório da nota das 2 fases do processo seletivo, sendo que a nota máxima total poderá alcançar 20 pontos (AC + AO).

7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1. Por meio da análise curricular, será avaliado o preenchimento dos requisitos de caráter eliminatório e classificatório.

7.2. O candidato que não cumprir os requisitos obrigatórios será eliminado.

7.3. Dos requisitos de análise curricular:

CRITÉRIOS	CARÁTER	PONTUAÇÃO POR COMPROVANTE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Preenchimento dos critérios listados no item 3 desta chamada, mediante procedimento de candidatura delineado no item 5 da Chamada	Eliminatório	Sem pontuação, apenas eliminatório	Sem pontuação, apenas eliminatório
Experiência Profissional pública ou privada em Gestão ou Governança de Dados e/ou de Inteligência Artificial (por ano)	Classificatório	0,5	3,0
Doutorado em tema correlato a Gestão ou Governança de Dados e/ou de Inteligência Artificial	Classificatório	2,0	2,0
Mestrado em tema correlato a Gestão ou Governança de Dados e/ou de Inteligência Artificial	Classificatório	1,5	1,5
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Gestão ou Governança de Dados e/ou de Inteligência Artificial	Classificatório	1,0	1,0
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Propriedade Industrial	Classificatório	0,7	0,7
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em outra área da Ciência da Computação	Classificatório	0,3	0,3

Publicação técnico-científica individual ou coletiva (máximo de quatro autores), com foco em Ciência da Computação, Dados ou Inteligência Artificial, conforme abaixo: - Artigo inédito publicado em revista científica com ISSN (impresso ou eletrônico); - Artigo aceito e publicado em conferência científica com anais indexados (com DOI ou ISSN); - Capítulo de livro técnico-científico com ISBN sobre temas de computação, governança de dados, políticas públicas de TIC ou inteligência artificial.	Classificatório	0,25	1,5
--	-----------------	------	-----

7.4. Somente serão aceitos como requisitos para a pontuação prevista no quadro acima os diplomas e/ou certificados de **conclusão** dos cursos de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*, não sendo aceito, portanto, que o candidato pontue com a pós-graduação ainda em curso.

7.5. Após a análise curricular, serão aptos para prosseguir na fase de avaliação oral os candidatos correspondentes ao quantitativo de 4 vezes o número de vagas correspondentes a bolsa, em cada área (item 2.2 desta chamada), classificados de acordo com a maior nota.

7.5.1. O quantitativo acima poderá ser maior, em caso de empate na nota de corte.

7.6. A listagem dos candidatos aptos para a fase de avaliação oral será publicada na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e na página do INPI, na internet.

8. DA AVALIAÇÃO ORAL

8.1 A avaliação oral poderá ser realizada tanto presencialmente quanto remotamente, a critério da área de DADOS, conforme será informado em Edital de convocação, em um dos dias previstos no cronograma deste Edital, respeitando-se ordem alfabética.

8.2 Caso a fase seja realizada remotamente, os (as) candidatos (as) receberão aviso do dia, hora, e plataforma de acesso à sala virtual, a ser publicado na página do INPI e enviado ao correio eletrônico informado pelo candidato (a) no momento da submissão da inscrição no processo seletivo.

8.2.1 Os (as) candidatos (as) devem possuir infraestrutura adequada para que a avaliação remota possa ser executada satisfatoriamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior.

8.2.2 Os (as) candidatos (as) deverão se apresentar na sala virtual mostrando o documento identificação utilizado no ato da inscrição, junto à tela, uma vez iniciada avaliação remota.

8.2.3 Os (as) candidatos (as) deverão estar disponíveis para o início da avaliação, no dia e hora marcados, tolerando-se um atraso de no máximo 15 minutos, decorrentes de problemas técnicos, devidamente justificados.

8.2.4 Os (as) candidatos (as) que não comparecerem à avaliação ou se apresentarem com atraso superior a 15 minutos serão consideradas desclassificados (as).

8.2.5 O INPI não se responsabiliza por nenhum problema técnico que os candidatos

apresentem durante a avaliação oral em decorrência dos equipamentos e conexões privadas de rede deles.

8.2.6 A avaliação oral efetivada remotamente será acompanhada de gravação de áudio e vídeo, e sua participação representa autorização de gravação de imagem e som do candidato.

8.3 A avaliação oral será realizada mediante arguição dos pontos relativos aos conhecimentos específicos da vaga e à experiência do candidato informada no currículo Lattes, com ênfase em sua capacidade de compreender as matérias de gestão e governança de dados e de Inteligência Artificial, contextualizar o desenvolvimento do trabalho, avaliar criticamente as questões apresentadas e defender o conteúdo de seu currículo.

8.4 Por meio da avaliação oral, serão avaliados requisitos de caráter classificatório:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Clareza e Coerência na Exposição Oral: Capacidade de apresentar ideias com lógica, articulação e segurança, com uso apropriado da linguagem técnica.	2
2. Domínio Temático do Projeto: Demonstração de conhecimento conceitual e prático sobre o tema específico do Projeto.	2
3. Capacidade Analítica e Propositiva: Aptidão para interpretar problemas, apresentar caminhos metodológicos, tecnologias ou soluções práticas aplicáveis ao projeto.	2
4. Aderência às Diretrizes do INPI e à Política Nacional de Dados e Inteligência Artificial: Alinhamento das ideias com os princípios e diretrizes do INPI, da administração pública federal e das políticas públicas relacionadas a dados e inteligência artificial, incluindo ética, transparência, segurança da informação, LGPD, governança digital, interoperabilidade, reuso, acessibilidade, confiabilidade e sustentabilidade.	2
5. Capacidade de Contribuição com o Projeto: Clareza na forma como o candidato pode apoiar na geração dos produtos e impactos esperados para o projeto.	2

9. CRONOGRAMA

9.1 Eventos datas:

EVENTOS	DATAS
Data início do envio das candidaturas	22/10/2025
Data limite para as solicitações das candidaturas	14/11/2025

Divulgação na página do INPI na internet do resultado da fase de análise curricular e da relação de candidatos habilitados para a fase de avaliação oral	24/11/2025
Divulgação na página do INPI na internet do resultado da fase de avaliação oral	02/12/2025
Prazo para interposição de recurso do resultado das fases de análise curricular e de avaliação oral	05/12/2025
Divulgação na página do INPI na internet do resultado da análise de recurso e do resultado final	09/12/2025
Início das bolsas	15/12/2025

9.2 A critério do Comitê Julgador as datas dos eventos acima poderão ser alteradas mediante publicação na página do INPI na internet de novo cronograma.

9.3 A divulgação do resultado final será feita na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e na página do INPI, na internet.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico bolsistas_pdac@inpi.gov.br, onde o candidato tem a responsabilidade de identificar no pedido de esclarecimento o presente Edital de Chamada.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os esclarecimentos, as dúvidas, comunicados e resultados na página do INPI, na internet.

10.3 Cumpridos os requisitos e prazos inerentes em cada um dos editais publicados pelo INPI, não há vedação para a candidatura em mais de um processo seletivo por ventura em curso, desde que as avaliações orais sejam marcadas para datas distintas.

10.3.1 Caso o candidato se sagra vencedor da vaga em mais de um edital, deverá optar por uma vaga abrindo mão da outra vaga.

11. DA REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

11.1. Esta Chamada Pública poderá ser revogada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a critério do INPI sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

12.1 A presente chamada pública poderá ser impugnada até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para solicitação das candidaturas.

12.2 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o candidato que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para solicitação das candidaturas.

12.2.1 Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em tendo aceitado os termos do Edital, sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições

12.3 A impugnação deverá ser dirigida ao INPI, por meio eletrônico, para o endereço bolsistas_pdac@inpi.gov.br, com a devida identificação do Edital de Chamada impugnado.

12.4 O Comitê Julgador decidirá sobre a impugnação, cabendo recurso ao Comitê Científico.

13. DOS RECURSOS

13.1 O candidato poderá apresentar recurso visando reforma dos resultados das etapas do processo seletivo, conforme prazos previstos no cronograma divulgado no item 10 deste Edital, por meio do e-mail bolsistas_pdac@inpi.gov.br, identificando no e-mail o presente Edital e sobre qual etapa está recorrendo.

13.2 O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Julgador que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento. Caso o Comitê Julgador julgue pelo indeferimento, o recurso será encaminhado para deliberação final do Comitê Científico.

14. DOS RECURSOS

14.1. O Comitê Julgador resolverá os casos omissos.

15. DOS ANEXOS

15.1 Integram esta Chamada os seguintes anexos:

15.1.1 **Anexo I – REGULAMENTO.**

15.1.2 **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

15.1.3 **Anexo III – FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO.**

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025.

WALACE DE AGUIAR FERREIRA
COORDENADOR-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUBSTITUTO

FLÁVIA ROMANO VILLA VERDE
DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ANEXO I - REGULAMENTO

1. OBJETIVO

1.1. O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as condições necessárias para a seleção de pesquisadores bolsistas, conforme esta Chamada Pública, para atuarem na realização das atividades de pesquisa no projeto relacionado.

2. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

2.1. O detalhamento do projeto está descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo II desta Chamada Pública, onde consta:

2.1.1. título do Projeto;

2.1.2. propósito do trabalho;

2.1.3. atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista; e

2.1.4. resultados esperados.

3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1 Os candidatos deverão atender aos requisitos constantes do item 3 da Chamada Pública, os quais serão avaliados pelo Comitê Julgador.

4. VALOR DA BOLSA

4.1. O valor mensal da bolsa será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com dedicação estimada de 40hs semanais.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Os critérios de julgamento serão definidos nos editais próprios de chamada pública.

5.2. No caso de empate serão observados os seguintes critérios, conforme ordem a seguir:

5.2.1. o de maior titulação na área que esteja concorrendo;

5.2.2. o de maior titulação em outras áreas;

5.2.3. o de maior idade, conforme indicado pela Lei nº 10.741/2003;

5.2.4. participação em trabalho voluntário, conforme Decreto nº 9.906/2019; e,

5.2.5. sorteio.

6. DA CONCESSÃO DA BOLSA

6.1. Os (As) candidatos(as) deverão manifestar interesse na concessão da bolsa, pelo e-mail

bolsistas_pdac@inpi.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação dos resultados, sob pena de não ter a bolsa implementada.

6.2. As bolsas serão concedidas na duração prevista no item 2 da presente Chamada, mediante a apresentação, no prazo determinado por comunicação oficial do INPI na RPI, dos seguintes documentos:

- 6.2.1 formulário de solicitação de bolsa;
- 6.2.2 termo de compromisso assinado em duas vias;
- 6.2.3 cópia da carteira de identidade;
- 6.2.4 cópia CPF;
- 6.2.5 comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias);
- 6.2.6 comprovante de escolaridade (graduação e pós-graduação); e
- 6.2.7 comprovante bancário de conta corrente.

6.3. A concessão da bolsa de pesquisa, objeto desta chamada, não gera nenhum vínculo trabalhista com o INPI.

6.4. Uma vez que o projeto envolve dados de processos ainda em andamento administrativo, apesar de não se tratarem de documentos sigilosos, será garantida por Termo de Compromisso a não divulgação de qualquer dado ou documento produzido no âmbito do projeto, assim como a imparcialidade nas opiniões técnicas emitidas pelo bolsista no âmbito do projeto.

6.5. Caso haja desistência do candidato selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o próximo candidato e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do projeto de pesquisa.

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

7.1. A Bolsa de Pesquisa poderá ser cancelada pela DADOS/INPI a qualquer momento, com o devido aval da Academia do INPI, de acordo com seu interesse e conveniência, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada, não implicando qualquer tipo de indenização e não cabendo qualquer tipo de recurso por parte do bolsista.

8. DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

8.1. No caso do projeto ser realizado remotamente, é de exclusiva responsabilidade de cada bolsista providenciar a infraestrutura necessária para a execução de suas atividades no projeto.

9. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

9.1. É de exclusiva responsabilidade de cada bolsista adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução de suas atividades no projeto.

10. DOS AJUSTES NO PROJETO

10.1. O projeto tal como especificado no TERMO DE REFERÊNCIA poderá sofrer ajustes quanto aos

procedimentos adotados na execução das atividades, como decorrência natural dos objetivos do projeto.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA DE CONCESSÃO DE BOLSA PESQUISA

1. TÍTULO DO PROJETO

O presente termo de referência remete à **Política de Dados e Acessibilidade**, um dos **cinco projetos** da Divisão de Administração e Gestão de Dados - DADOS/CGTI/DIRAD/PR/INPI no **Programa MMD – Maturidade e Gestão de Dados**, que visa desenvolver conhecimento e expertise no INPI para o aperfeiçoamento das políticas e práticas institucionais relacionadas à gestão e à governança de dados e inteligência artificial, em matéria de propriedade industrial:

1. **Política de Dados e Acessibilidade**;
2. Análise de Dados Não Estruturados;
3. Documentação dos Ativos de Dados;
4. Gestão de Qualidade de Dados;
5. Política de Desenvolvimento de Inteligência Artificial.

2. PROPÓSITO DA PESQUISA

O Programa MMD tem como objetivo fortalecer a maturidade e a gestão de dados no contexto da governança de dados do INPI. Para isso, busca desenvolver e consolidar princípios e políticas que vão além da conformidade normativa, sendo estrategicamente estruturados para atender às necessidades institucionais. A iniciativa visa aprimorar a governança de dados por meio do fortalecimento da responsabilidade, transparência e alinhamento estratégico, promovendo uma gestão de dados mais integrada, proativa e orientada à tomada de decisão.

A formulação de uma política de dados desempenhará um papel fundamental no fortalecimento da cultura institucional, promovendo o uso responsável das informações e fomentando a transparência, a confiabilidade e a qualidade dos dados. Além disso, a iniciativa busca aprimorar os processos de tomada de decisão, garantindo que sejam fundamentados em informações precisas, acessíveis e seguras, fortalecendo, assim, a governança de dados no INPI.

O MMD busca definir critérios para a disponibilização de dados, garantindo que sua publicação ocorra de maneira justa e equitativa, assegurando o acesso a todos, independentemente de sua origem, condição socioeconômica ou capacidades. Esses critérios serão incorporados à política de dados do INPI, de modo a assegurar que as informações estejam disponíveis em formatos acessíveis, como padrões abertos e interoperáveis, permitindo sua fácil compreensão e utilização por diferentes perfis de usuário.

Em conformidade com a Portaria/INPI/PR nº 346 de 09 de outubro de 2020, alterada pela Portaria/INPI/PR nº 12 de 27 de maio de 2025, identifica-se que o projeto de pesquisa é compatível com objetivos estratégicos no plano estratégico do INPI de 2023 a 2026: “otimizar qualidade e agilidade na concessão e registro de direitos de propriedade industrial, alcançando padrões de desempenho de referência internacional”, “aprimorar as práticas de governança e gestão de relacionamento institucional” e de “aprofundar a transformação digital com foco na melhoria do desempenho e do atendimento aos usuários”.

Este projeto se alinha aos projetos do plano estratégico do INPI de 2023 a 2026, por sua vez também vinculados a objetivos estratégicos: “Modernização da Capacidade Tecnológica”, “Estruturação da Área

de Dados do INPI”, “Nova Solução de Busca”, “Otimização da Busca de Patentes”, “e-Patentes 4.0 – Depósito Inteligente de PI”, “Modernização da Base de Dados de Patentes”, “Busca com IA para Marcas, DI e Patentes”, “Facilidades Pré-depósito para Marcas” e “Plano PI Digital”.

3. ATIVIDADES DOS BOLSISTAS, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS INSTITUCIONAIS E PRODUTOS ESPERADOS

As atividades do projeto poderão ser realizadas pelos bolsistas na sede do instituto ou por meio virtual, a critério da DADOS. Reuniões de acompanhamento e de discussão e apresentação dos resultados poderão ser conduzidas presencialmente ou por vídeo conferência ou meio análogo. As atividades do bolsista serão acompanhadas pelo cumprimento do cronograma a ser acordado e se referem a:

Serão atividades gerais dos Bolsistas (Pesquisadores-Colaboradores): atuar na investigação técnica e científica aplicada, produzindo insumos para decisões institucionais e construção de produtos, e incluem:

- Participar de treinamento inicial para a realização das suas atividades;
- Observar o cumprimento da produção, de acordo com curva de aprendizado a ser definida pela DADOS/INPI;
- Participar de reuniões periódicas de acompanhamento e discussão de temas voltados ao desenvolvimento do projeto;
- Coletar informações, realizar pesquisas e preparar relatórios técnicos com subsídios confiáveis e exaustivos nas áreas finalísticas e administrativa;
- Pesquisar soluções e melhores práticas de TIC voltadas para o projeto ;
- Mapeamento do estado da arte do tema do projeto de pesquisa, tanto no Brasil quanto internacionalmente;
- Pesquisa e análise de boas práticas institucionais, normas, padrões técnicos e diretrizes públicas relacionadas ao tema;
- Estudos de viabilidade e aderência às condições técnicas, operacionais, legais e de pessoal do INPI;
- Proposição inicial de soluções, metodologias e diretrizes alinhadas às necessidades institucionais;
- Sistematização de informações: elaboração de relatórios, quadros comparativos, documentos técnicos preliminares;
- Apoio à documentação e comunicação dos achados, com entregas técnicas periódicas e versão final do projeto de pesquisa;
- Participar das publicações e outras atividades eventualmente requeridas pelo Comitê Científico da respectiva área de pesquisa, desde que relacionadas ao projeto em desenvolvimento.

Por sua vez, os responsáveis técnicos institucionais (servidores da DADOS e da ACAD), são responsáveis por garantir que o trabalho do bolsista seja convertido em resultados institucionais concretos. Suas atribuições incluem:

- Orientação técnica continuada ao bolsista, garantindo alinhamento com o escopo e as prioridades institucionais;
- Revisão, validação e refinamento dos produtos técnicos produzidos pelos bolsistas;
- Elaboração ou homologação da versão final de políticas, diretrizes, procedimentos e recomendações que serão adotadas pelo INPI;
- Interlocução institucional com outras áreas e instâncias decisórias;
- Garantir aderência às normas internas, planos estratégicos e políticas públicas do Governo

Federal;

- Planejamento da continuidade dos resultados da pesquisa, incluindo propostas de institucionalização.

Ao final das atividades em cada período, serão produzidos relatórios específicos sobre os resultados alcançados pelo bolsista, tanto em termos qualitativos quanto quantitativos. Tais relatórios deverão ser amplamente disseminados, podendo, ainda, servir de substratos para pesquisas que estejam sendo desenvolvidas pela Academia do INPI ou pelos bolsistas em seus programas de pós-graduação, sendo necessário, para tanto, o devido aval da instituição.

As pesquisas devem produzir insumos técnicos aplicáveis e alinhados à realidade, capacidade técnica e arcabouço normativo do INPI, contribuindo para que a divisão DADOS exerça com excelência seu papel de garantir o uso estratégico, institucional, seguro, ético e sustentável de dados e de inteligência artificial.

Os resultados obtidos poderão ser aproveitados pelo INPI naquilo que lhe aprouver.

O objetivo das pesquisas é que contribuam, a partir de metodologias técnico-científicas aplicadas, para o fortalecimento da governança de dados e da governança de Inteligência Artificial no INPI, com foco em normatização, padronização, transparência, qualidade e sustentabilidade das soluções e práticas institucionais. Fundamentalmente, a partir das pesquisas a serem realizadas pelos bolsistas, busca-se incremento de atividades como por exemplo:

1. Elaboração e aprimoramento de políticas institucionais

- Política de governança de dados;
- Política de Dados, de Acessibilidade e de Compartilhamento;
- Política de desenvolvimento de soluções com Inteligência Artificial;
- Diretrizes para qualidade, segurança e interoperabilidade de dados.

2. Gestão e catalogação dos ativos de dados

- Estruturação de metadados para interoperabilidade;
- Mapeamento, classificação, catalogação e manutenção dos ativos de dados (bases de dados, dicionários, glossários, metadados);
- Definição de papéis e responsabilidades (data stewards, owners, custodians etc.).

3. Avaliação e melhoria da qualidade dos dados

- Diagnóstico de inconsistências e lacunas;
- Definição e aplicação de indicadores de qualidade;
- Identificar e propor frameworks de qualidade de dados;
- Rotinas de tratamento e monitoramento.

4. Padronização de processos de gestão de dados

- Metodologias de documentação, versionamento e compartilhamento de dados;
- Procedimentos para integração e governança federada de dados;
- Protocolo para atualização de dados em soluções analíticas e de BI;
- Diagnóstico e padronização de fluxos de coleta, tratamento, uso e descarte de dados;
- Definição de critérios para avaliação da maturidade em dados;
- Melhoria de processos de ETL e integração de dados.

5. Análise de dados não estruturados

- Pesquisa de ferramentas, métodos e padrões aplicáveis à realidade do INPI;
- Soluções baseadas em NLP, mineração de texto e análise semântica;
- Otimização do uso de dados para geração de inteligência institucional.

6. Planejamento e governança de soluções de Inteligência Artificial

- Estudo e aplicação de frameworks;
- Critérios e fluxos para desenvolvimento interno de modelos de Inteligência Artificial;
- Gestão de riscos, explicabilidade e mitigação de vieses;
- Avaliação, contratação e monitoramento de modelos de Inteligência Artificial.

7. Capacitação interna e transferência de conhecimento

- Produção de materiais técnicos e metodológicos;
- Guias, cartilhas e treinamentos;
- Boas práticas institucionais em dados e Inteligência Artificial.

Estas são algumas das atividades específicas dos **bolsistas**, e os **produtos esperados** neste projeto de **Política de Dados e Acessibilidade**:

Atividades do bolsista:

- Pesquisa de boas práticas nacionais e internacionais em políticas de dados;
- Levantamento de requisitos legais e normativos relacionados à acessibilidade de dados;
- Produzir informações para subsidiar a elaboração de proposta de Política de Dados e Acessibilidade para o INPI;
- Participação em reuniões técnicas e de validação.

Produtos esperados do projeto:

- Apresentação dos resultados produzidos na forma de relatórios ou outros formatos acordados;
- Documento-proposta de Política de Dados e Acessibilidade;
- Documento com proposta de classificação de dados segundo sensibilidade, acesso e uso.

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

Dados do Candidato	
Nome completo:	
E-mail:	
Telefone com DDD:	
Endereço:	

Projeto
Política de Dados e Acessibilidade

Documentação enviada por correio eletrônico, conforme edital, juntamente com a presente ficha:

- () Cópia do RG e do CPF
- () Cópia do comprovante de conclusão da pós-graduação (*lato ou stricto sensu*)
- () Currículo Lattes em pdf
- () Cópia do comprovante de maior titulação acadêmica

() outros (especificar): _____

Pela presente ficha declaro, sob as penas da lei, o que se segue:

1. Possuir infraestrutura adequada para que as atividades do projeto possam, eventualmente, ser executadas remotamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior.
2. Residir em local que permita a execução das atividades presenciais, conforme subitem 1.2 da Chamada.
3. Não ser servidor em regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal.
4. Não possuir qualquer tipo de vínculo com empresas, instituições públicas ou privadas ou agentes da propriedade industrial com atuação perante o INPI.
5. Não atuar como procurador, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie perante o INPI.
6. Não deter nenhum conflito de interesse, como estabelecido na Lei 12.813/2013 e Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
7. Ciência de todas as regras e orientações do Edital de Chamada Pública.

Nome do Candidato



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA ROMANO VILLA VERDE, Chefe de Divisão**, em 20/10/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WALACE DE AGUIAR FERREIRA, Coordenador(a) Geral Substituto(a)**, em 20/10/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1332670** e o código CRC **CE9BE4FA**.



INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-3000 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.inpi.gov.br>

EDITAL Nº 10/2025

Processo nº 52402.001208/2025-83

CHAMADA PÚBLICA

SELEÇÃO DE CANDIDATO PARA CONCESSÃO DE BOLSA

O INPI é uma autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, com a missão de impulsionar a inovação nacional por meio da Propriedade Industrial, e a finalidade principal de executar, em âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como se pronunciar quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial, nos termos da Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970.

Esta chamada pública resulta de uma colaboração entre a Divisão de Administração e Gestão de Dados (DADOS) e a Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento (ACAD) do INPI, cuja competência prevista no regimento interno inclui coordenar e acompanhar atividades de formação em propriedade intelectual e inovação, em colaboração com as áreas finalísticas. Conforme a Portaria INPI nº 346/2020, que instituiu o Programa de Desenvolvimento da Propriedade Industrial (PDPI), alterada em seu 4º artigo pela Portaria/INPI/PR nº 12 de 27 de maio de 2025, o projeto de pesquisa será elaborado, executado e acompanhado pela Unidade proponente do projeto com apoio da Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa do INPI - DIPGP e supervisão de Comitê Científico composto por, no mínimo, três membros, a ser instituído pelo Presidente do INPI ou diretoria delegada. A DIPGP irá indicar os responsáveis acadêmicos do projeto.

Conforme a portaria PR nº 12 de 27 de maio de 2025, o projeto de pesquisa será elaborado, executado e acompanhado pela Unidade proponente do projeto, a Divisão de Administração e Gestão de Dados (DADOS), com apoio da Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa do INPI - DIPGP e supervisão de Comitê Científico composto por, no mínimo, três membros, a ser instituído pelo Presidente do INPI ou diretoria delegada.

Conforme estabelecido no Art. 111 do Regimento Interno do INPI, com base na Portaria INPI nº 18, de 16 de junho de 2025, que aprovou o novo Regimento Interno do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, à Divisão de Administração e Gestão de Dados compete:

- I - desenvolver, documentar e manter pipelines de ETL (extração, transformação e carregamento), fluxo de dados e modelagem dos sistemas de informações;
- II - administrar, gerir e controlar os dados, garantindo que estejam devidamente classificados, mapeados e acessíveis de acordo com as políticas do Instituto;
- III - assegurar que as políticas de dados estejam em conformidade com regulamentos;

IV - propor os padrões de qualidade de dados, de acessibilidade de dados, de uso Inteligência Artificial e de desenvolvimento de Inteligência Artificial;

V - desenvolver, manter e validar os modelos de Inteligência Artificial implementados, monitorando continuamente sua precisão e ajustando-os conforme necessário;

VI - implementar projetos de ciência de dados e machine learning para automatizar processos e apoiar a tomada de decisões com base em dados;

VII - interagir com as áreas interessadas em soluções de dados e Inteligência Artificial no intuito de compreender a estrutura, os requisitos e as operações necessárias para desenvolver ou recomendar soluções que permitam o alcance de suas metas; e

VIII - explorar novas tecnologias e soluções de mercado que possam aprimorar o uso de Inteligência Artificial no Instituto.

1. DO OBJETO

1.1. Esta chamada tem por objetivo selecionar interessados para a concessão de bolsa de pesquisa para atuação em projetos de pesquisa em Governança e Gestão de Dados e Inteligência Artificial a ser realizado junto à Divisão de Administração e Gestão de Dados (DADOS) do INPI.

1.2. As atividades referentes à bolsa a serem concedidas serão exercidas preferencialmente de forma presencial na sede do INPI, localizada à Rua Mayrink Veiga, nº 09, Centro, Rio de Janeiro/RJ. No entanto, poderão ser desempenhadas parcialmente de forma remota, quando compatível com as atividades do projeto de pesquisa, desde que observadas as seguintes condições:

1.2.1. A possibilidade de atuação remota será previamente definida no planejamento das atividades de cada projeto de pesquisa, aprovado pela equipe técnica da Divisão de Administração e Gestão de Dados (DADOS);

1.2.2. As atividades remotas eventualmente autorizadas deverão manter a mesma qualidade, disponibilidade e efetividade das atividades presenciais, conforme acompanhamento técnico da equipe da DADOS.

1.3. Em vista de eventual atividade remota, o bolsista deverá possuir infraestrutura adequada às atividades do projeto, conforme requisito apresentado no item 3 da presente chamada pública.

2. QUANTIDADE E DURAÇÃO DA BOLSA

2.1. Será concedida 1 (uma) bolsa para Assistente de Pesquisa (Art. 6º, inciso I do PDPI), conforme Item 4 do Regulamento, com duração prevista de 12 (doze) meses e dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser renovadas por igual período.

2.2. A bolsa será oferecida para a seguinte área de atuação da DADOS/CGTI/DIRAD/PR/INPI:

ÁREA	VAGAS
Análise de Dados Não Estruturados	1

2.3. A classificação do candidato dependerá dos critérios de avaliação definidos nesta Chamada.

3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos, sob pena de eliminação da presente seleção:

3.1.1. graduação em Ciência da Computação ou em áreas correlatas, e/ou Pós-Graduação em Governança ou Gestão de Dados ou Inteligência Artificial, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

3.1.2. disponibilidade da carga horária de 40 horas semanais de dedicação ao projeto, conforme declaração a ser emitida por preenchimento do ANEXO III;

3.1.3. possuir infraestrutura adequada para que as atividades do projeto possam, eventualmente, ser executadas remotamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO III da presente chamada;

3.1.4. não ser servidor em regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO III da presente chamada;

3.1.5. não possuir qualquer tipo de vínculo com empresas, instituições públicas ou privadas ou agentes da propriedade industrial com atuação perante o INPI, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO III da presente chamada;

3.1.6. não atuar como procurador, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie perante o INPI, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO III da presente chamada; e

3.1.7. não deter nenhum conflito de interesse, como estabelecido na Lei 12.813/2013 e Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO III da presente chamada.

3.2. Todos os candidatos serão avaliados com base na documentação apresentada e enviada por ocasião do procedimento de inscrição.

3.3. Os candidatos devem atender aos requisitos constantes desta Chamada, do Termo de Referência (Anexo II), e do respectivo REGULAMENTO (anexo I).

3.4. É de responsabilidade do candidato a leitura correta das normas que regulam a presente Chamada, incluindo a Portaria nº346, de 09 de outubro de 2020, que Institui o Programa de Desenvolvimento em Propriedade Industrial (PDPI), publicada no Portal do INPI.

3.5. As informações prestadas pelos candidatos para fins de cumprimento dos critérios eliminatórios e classificatórios pertinentes a esse processo de seleção deverão estar registradas no Currículo Lattes e ser atestadas pelo envio de documentação comprobatória no ato da inscrição.

3.6. Os candidatos que não preencherem os requisitos acima e não efetivarem a inscrição conforme detalhamento previsto no item 5 da presente Chamada serão considerados inabilitados para a seleção.

4. PARA TODOS OS CANDIDATOS

4.1. Os Diplomas obtidos no exterior somente serão aceitos se forem validados por universidade pública em conformidade com a legislação vigente.

4.2. É necessário que o candidato não possua bolsa em outra instituição no ato da implementação desta bolsa, exceto se a bolsa de outra instituição estiver suspensa.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS CANDIDATURAS

5.1. As inscrições dos candidatos deverão ser online, através do correio eletrônico bolsistas_adne@inpi.gov.br, contendo como assunto **“Seleção de Candidatos para Concessão de Bolsa DADOS/INPI –(Análise de Dados Não Estruturados) ”**, com a apresentação e entrega de toda a documentação exigida abaixo, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no cronograma de atividades desta chamada pública, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

5.2. Recomenda-se o envio das solicitações com antecedência, uma vez que o INPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

5.3. A inscrição de cada candidato somente será validada mediante o envio de todos os documentos obrigatórios no formato *PDF*, sendo enviado um e-mail confirmação pelo INPI.

5.4. Devem constar do anexo do correio eletrônico de candidatura os seguintes documentos:

5.4.1. Ficha de inscrição, que consta no ANEXO III desta Chamada, a qual deverá ser preenchida e assinada previamente pelo candidato;

5.4.1.1. Em caso de impossibilidade de assinatura digital ou manual, por ausência de meios eletrônicos de impressão, o candidato poderá preencher a ficha e justificar no corpo do e-mail. A identificação do e-mail servirá de assinatura do candidato;

5.4.2. Cópia do RG e do CPF;

5.4.3. Cópia do comprovante de conclusão da pós-graduação (*lato ou stricto sensu*) ou comprovante de matrícula, caso ainda esteja em curso;

5.4.4. Cópia do currículo Lattes completo e atualizado;

5.4.5. Cópia do comprovante de maior titulação acadêmica;

5.5. O currículo Lattes deverá ser impresso em PDF e anexado ao correio eletrônico de inscrição, não sendo aceito currículo em outro formato.

5.6. As cópias solicitadas poderão ser em formato simples, não havendo necessidade de cópia autenticada.

5.7. A comprovação de titulação, caso o diploma ainda não tenha sido emitido, poderá ser efetivada mediante declaração de conclusão do curso emitida pela instituição de ensino correspondente.

5.8. Todos os comprovantes referentes à experiência profissional e de pesquisa informados pelo candidato no currículo Lattes poderão ser enviados para a Academia, caso selecionado para a vaga concorrida, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação dos resultados, sob pena de não ter a bolsa implementada e o candidato ser desclassificado da seleção.

5.9. Considerando a natureza técnico-aplicada das atividades previstas no projeto, e com o objetivo de ampliar a participação de profissionais qualificados do setor de TIC, optou-se por não exigir a apresentação de projeto de pesquisa no ato de inscrição. As frentes de atuação estão previamente estruturadas com escopos definidos, atividades específicas e resultados institucionais esperados, sendo responsabilidade dos bolsistas colaborar com pesquisas aplicadas, sob orientação técnica direta dos servidores responsáveis. Assim, a avaliação da aptidão técnica do candidato será feita com base em análise curricular, entrevista técnica e aderência ao tema escolhido, conforme pontuação e critérios que devem ser detalhados nesta Chamada.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. O candidato será selecionado em duas fases: análise curricular (AC) e avaliação oral (AO).

6.1.1. A nota máxima da análise curricular será de 10 pontos, sendo que esta fase seletiva terá peso 1 para a nota final do candidato. Os critérios de análise constam do item 7 da presente Chamada.

6.1.2. A nota máxima da avaliação oral será de 10 pontos, sendo que esta fase seletiva terá peso 1 para a nota final do candidato.

6.1.3. A nota final do candidato será obtida pelo somatório da nota das 2 fases do processo seletivo, sendo que a nota máxima total poderá alcançar 20 pontos (AC + AO).

7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1. Por meio da análise curricular, será avaliado o preenchimento dos requisitos de caráter eliminatório e classificatório.

7.2. O candidato que não cumprir os requisitos obrigatórios será eliminado.

7.3. Dos requisitos de análise curricular:

CRITÉRIOS	CARÁTER	PONTUAÇÃO POR COMPROVANTE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Preenchimento dos critérios listados no item 3 desta chamada, mediante procedimento de candidatura delineado no item 5 da Chamada	Eliminatório	Sem pontuação, apenas eliminatório	Sem pontuação, apenas eliminatório
Experiência Profissional pública ou privada em Gestão ou Governança de Dados e/ou de Inteligência Artificial (por ano)	Classificatório	0,5	3,0
Doutorado em tema correlato a Gestão ou Governança de Dados e/ou de Inteligência Artificial	Classificatório	2,0	2,0
Mestrado em tema correlato a Gestão ou Governança de Dados e/ou de Inteligência Artificial	Classificatório	1,5	1,5
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Gestão ou Governança de Dados e/ou de Inteligência Artificial	Classificatório	1,0	1,0
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Propriedade Industrial	Classificatório	0,7	0,7
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em outra área da Ciência da Computação	Classificatório	0,3	0,3

Publicação técnico-científica individual ou coletiva (máximo de quatro autores), com foco em Ciência da Computação, Dados ou Inteligência Artificial, conforme abaixo: - Artigo inédito publicado em revista científica com ISSN (impresso ou eletrônico); - Artigo aceito e publicado em conferência científica com anais indexados (com DOI ou ISSN); - Capítulo de livro técnico-científico com ISBN sobre temas de computação, governança de dados, políticas públicas de TIC ou inteligência artificial.	Classificatório	0,25	1,5
--	-----------------	------	-----

7.4. Somente serão aceitos como requisitos para a pontuação prevista no quadro acima os diplomas e/ou certificados de **conclusão** dos cursos de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*, não sendo aceito, portanto, que o candidato pontue com a pós-graduação ainda em curso.

7.5. Após a análise curricular, serão aptos para prosseguir na fase de avaliação oral os candidatos correspondentes ao quantitativo de 4 vezes o número de vagas correspondentes a bolsa, em cada área (item 2.2 desta chamada), classificados de acordo com a maior nota.

7.5.1. O quantitativo acima poderá ser maior, em caso de empate na nota de corte.

7.6. A listagem dos candidatos aptos para a fase de avaliação oral será publicada na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e na página do INPI, na internet.

8. DA AVALIAÇÃO ORAL

8.1 A avaliação oral poderá ser realizada tanto presencialmente quanto remotamente, a critério da área de DADOS, conforme será informado em Edital de convocação, em um dos dias previstos no cronograma deste Edital, respeitando-se ordem alfabética.

8.2 Caso a fase seja realizada remotamente, os (as) candidatos (as) receberão aviso do dia, hora, e plataforma de acesso à sala virtual, a ser publicado na página do INPI e enviado ao correio eletrônico informado pelo candidato (a) no momento da submissão da inscrição no processo seletivo.

8.2.1 Os (as) candidatos (as) devem possuir infraestrutura adequada para que a avaliação remota possa ser executada satisfatoriamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior.

8.2.2 Os (as) candidatos (as) deverão se apresentar na sala virtual mostrando o documento identificação utilizado no ato da inscrição, junto à tela, uma vez iniciada avaliação remota.

8.2.3 Os (as) candidatos (as) deverão estar disponíveis para o início da avaliação, no dia e hora marcados, tolerando-se um atraso de no máximo 15 minutos, decorrentes de problemas técnicos, devidamente justificados.

8.2.4 Os (as) candidatos (as) que não comparecerem à avaliação ou se apresentarem com atraso superior a 15 minutos serão consideradas desclassificados (as).

8.2.5 O INPI não se responsabiliza por nenhum problema técnico que os candidatos

apresentem durante a avaliação oral em decorrência dos equipamentos e conexões privadas de rede deles.

8.2.6 A avaliação oral efetivada remotamente será acompanhada de gravação de áudio e vídeo, e sua participação representa autorização de gravação de imagem e som do candidato.

8.3 A avaliação oral será realizada mediante arguição dos pontos relativos aos conhecimentos específicos da vaga e à experiência do candidato informada no currículo Lattes, com ênfase em sua capacidade de compreender as matérias de gestão e governança de dados e de Inteligência Artificial, contextualizar o desenvolvimento do trabalho, avaliar criticamente as questões apresentadas e defender o conteúdo de seu currículo.

8.4 Por meio da avaliação oral, serão avaliados requisitos de caráter classificatório:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Clareza e Coerência na Exposição Oral: Capacidade de apresentar ideias com lógica, articulação e segurança, com uso apropriado da linguagem técnica.	2
2. Domínio Temático do Projeto: Demonstração de conhecimento conceitual e prático sobre o tema específico do Projeto.	2
3. Capacidade Analítica e Propositiva: Aptidão para interpretar problemas, apresentar caminhos metodológicos, tecnologias ou soluções práticas aplicáveis ao projeto.	2
4. Aderência às Diretrizes do INPI e à Política Nacional de Dados e Inteligência Artificial: Alinhamento das ideias com os princípios e diretrizes do INPI, da administração pública federal e das políticas públicas relacionadas a dados e inteligência artificial, incluindo ética, transparência, segurança da informação, LGPD, governança digital, interoperabilidade, reuso, acessibilidade, confiabilidade e sustentabilidade.	2
5. Capacidade de Contribuição com o Projeto: Clareza na forma como o candidato pode apoiar na geração dos produtos e impactos esperados para o projeto.	2

9. CRONOGRAMA

9.1 Eventos datas:

EVENTOS	DATAS
Data início do envio das candidaturas	22/10/2025
Data limite para as solicitações das candidaturas	14/11/2025

Divulgação na página do INPI na internet do resultado da fase de análise curricular e da relação de candidatos habilitados para a fase de avaliação oral	24/11/2025
Divulgação na página do INPI na internet do resultado da fase de avaliação oral	02/12/2025
Prazo para interposição de recurso do resultado das fases de análise curricular e de avaliação oral	05/12/2025
Divulgação na página do INPI na internet do resultado da análise de recurso e do resultado final	09/12/2025
Início das bolsas	15/12/2025

9.2 A critério do Comitê Julgador as datas dos eventos acima poderão ser alteradas mediante publicação na página do INPI na internet de novo cronograma.

9.3 A divulgação do resultado final será feita na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e na página do INPI, na internet.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico bolsistas_adne@inpi.gov.br, onde o candidato tem a responsabilidade de identificar no pedido de esclarecimento o presente Edital de Chamada.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os esclarecimentos, as dúvidas, comunicados e resultados na página do INPI, na internet.

10.3 Cumpridos os requisitos e prazos inerentes em cada um dos editais publicados pelo INPI, não há vedação para a candidatura em mais de um processo seletivo por ventura em curso, desde que as avaliações orais sejam marcadas para datas distintas.

10.3.1 Caso o candidato se sagra vencedor da vaga em mais de um edital, deverá optar por uma vaga abrindo mão da outra vaga.

11. DA REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

11.1. Esta Chamada Pública poderá ser revogada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a critério do INPI sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

12.1 A presente chamada pública poderá ser impugnada até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para solicitação das candidaturas.

12.2 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o candidato que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para solicitação das candidaturas.

12.2.1 Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em tendo aceitado os termos do Edital, sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições

12.3 A impugnação deverá ser dirigida ao INPI, por meio eletrônico, para o endereço bolsistas_adne@inpi.gov.br, com a devida identificação do Edital de Chamada impugnado.

12.4 O Comitê Julgador decidirá sobre a impugnação, cabendo recurso ao Comitê Científico.

13. DOS RECURSOS

13.1 O candidato poderá apresentar recurso visando reforma dos resultados das etapas do processo seletivo, conforme prazos previstos no cronograma divulgado no item 10 deste Edital, por meio do e-mail bolsistas_adne@inpi.gov.br, identificando no e-mail o presente Edital e sobre qual etapa está recorrendo.

13.2 O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Julgador que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento. Caso o Comitê Julgador julgue pelo indeferimento, o recurso será encaminhado para deliberação final do Comitê Científico.

14. DOS RECURSOS

14.1. O Comitê Julgador resolverá os casos omissos.

15. DOS ANEXOS

15.1 Integram esta Chamada os seguintes anexos:

15.1.1 **Anexo I – REGULAMENTO.**

15.1.2 **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

15.1.3 **Anexo III – FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO.**

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025.

WALACE DE AGUIAR FERREIRA
COORDENADOR-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUBSTITUTO

FLÁVIA ROMANO VILLA VERDE
DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ANEXO I - REGULAMENTO

1. OBJETIVO

1.1. O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as condições necessárias para a seleção de pesquisadores bolsistas, conforme esta Chamada Pública, para atuarem na realização das atividades de pesquisa no projeto relacionado.

2. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

2.1. O detalhamento do projeto está descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo II desta Chamada Pública, onde consta:

2.1.1. título do Projeto;

2.1.2. propósito do trabalho;

2.1.3. atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista; e

2.1.4. resultados esperados.

3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1 Os candidatos deverão atender aos requisitos constantes do item 3 da Chamada Pública, os quais serão avaliados pelo Comitê Julgador.

4. VALOR DA BOLSA

4.1. O valor mensal da bolsa será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com dedicação estimada de 40hs semanais.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Os critérios de julgamento serão definidos nos editais próprios de chamada pública.

5.2. No caso de empate serão observados os seguintes critérios, conforme ordem a seguir:

5.2.1. o de maior titulação na área que esteja concorrendo;

5.2.2. o de maior titulação em outras áreas;

5.2.3. o de maior idade, conforme indicado pela Lei nº 10.741/2003;

5.2.4. participação em trabalho voluntário, conforme Decreto nº 9.906/2019; e,

5.2.5. sorteio.

6. DA CONCESSÃO DA BOLSA

6.1. Os (As) candidatos(as) deverão manifestar interesse na concessão da bolsa, pelo e-mail

bolsistas_adne@inpi.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação dos resultados, sob pena de não ter a bolsa implementada.

6.2. As bolsas serão concedidas na duração prevista no item 2 da presente Chamada, mediante a apresentação, no prazo determinado por comunicação oficial do INPI na RPI, dos seguintes documentos:

- 6.2.1 formulário de solicitação de bolsa;
- 6.2.2 termo de compromisso assinado em duas vias;
- 6.2.3 cópia da carteira de identidade;
- 6.2.4 cópia CPF;
- 6.2.5 comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias);
- 6.2.6 comprovante de escolaridade (graduação e pós-graduação); e
- 6.2.7 comprovante bancário de conta corrente.

6.3. A concessão da bolsa de pesquisa, objeto desta chamada, não gera nenhum vínculo trabalhista com o INPI.

6.4. Uma vez que o projeto envolve dados de processos ainda em andamento administrativo, apesar de não se tratarem de documentos sigilosos, será garantida por Termo de Compromisso a não divulgação de qualquer dado ou documento produzido no âmbito do projeto, assim como a imparcialidade nas opiniões técnicas emitidas pelo bolsista no âmbito do projeto.

6.5. Caso haja desistência do candidato selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o próximo candidato e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do projeto de pesquisa.

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

7.1. A Bolsa de Pesquisa poderá ser cancelada pela DADOS/INPI a qualquer momento, com o devido aval da Academia do INPI, de acordo com seu interesse e conveniência, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada, não implicando qualquer tipo de indenização e não cabendo qualquer tipo de recurso por parte do bolsista.

8. DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

8.1. No caso do projeto ser realizado remotamente, é de exclusiva responsabilidade de cada bolsista providenciar a infraestrutura necessária para a execução de suas atividades no projeto.

9. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

9.1. É de exclusiva responsabilidade de cada bolsista adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução de suas atividades no projeto.

10. DOS AJUSTES NO PROJETO

10.1. O projeto tal como especificado no TERMO DE REFERÊNCIA poderá sofrer ajustes quanto aos

procedimentos adotados na execução das atividades, como decorrência natural dos objetivos do projeto.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA DE CONCESSÃO DE BOLSA PESQUISA

1. TÍTULO DO PROJETO

O presente termo de referência remete à **Análise de Dados Não Estruturados**, um dos **cinco projetos** da Divisão de Administração e Gestão de Dados - DADOS/CGTI/DIRAD/PR/INPI no **Programa MMD – Maturidade e Gestão de Dados**, que visa desenvolver conhecimento e expertise no INPI para o aperfeiçoamento das políticas e práticas institucionais relacionadas à gestão e à governança de dados e inteligência artificial, em matéria de propriedade industrial:

1. Política de Dados e Acessibilidade;
2. **Análise de Dados Não Estruturados**;
3. Documentação dos Ativos de Dados;
4. Gestão de Qualidade de Dados;
5. Política de Desenvolvimento de Inteligência Artificial.

2. PROPÓSITO DA PESQUISA

O Programa MMD tem como objetivo fortalecer a maturidade e a gestão de dados no contexto da governança de dados do INPI. Para isso, busca desenvolver e consolidar princípios e políticas que vão além da conformidade normativa, sendo estrategicamente estruturados para atender às necessidades institucionais. A iniciativa visa aprimorar a governança de dados por meio do fortalecimento da responsabilidade, transparência e alinhamento estratégico, promovendo uma gestão de dados mais integrada, proativa e orientada à tomada de decisão.

A formulação de uma política de dados desempenhará um papel fundamental no fortalecimento da cultura institucional, promovendo o uso responsável das informações e fomentando a transparência, a confiabilidade e a qualidade dos dados. Além disso, a iniciativa busca aprimorar os processos de tomada de decisão, garantindo que sejam fundamentados em informações precisas, acessíveis e seguras, fortalecendo, assim, a governança de dados no INPI.

O MMD busca definir critérios para a disponibilização de dados, garantindo que sua publicação ocorra de maneira justa e equitativa, assegurando o acesso a todos, independentemente de sua origem, condição socioeconômica ou capacidades. Esses critérios serão incorporados à política de dados do INPI, de modo a assegurar que as informações estejam disponíveis em formatos acessíveis, como padrões abertos e interoperáveis, permitindo sua fácil compreensão e utilização por diferentes perfis de usuário.

Em conformidade com a Portaria/INPI/PR nº 346 de 09 de outubro de 2020, alterada pela Portaria/INPI/PR nº 12 de 27 de maio de 2025, identifica-se que o projeto de pesquisa é compatível com objetivos estratégicos no plano estratégico do INPI de 2023 a 2026: “otimizar qualidade e agilidade na concessão e registro de direitos de propriedade industrial, alcançando padrões de desempenho de referência internacional”, “aprimorar as práticas de governança e gestão de relacionamento institucional” e de “aprofundar a transformação digital com foco na melhoria do desempenho e do atendimento aos usuários”.

Este projeto se alinha aos projetos do plano estratégico do INPI de 2023 a 2026, por sua vez também vinculados a objetivos estratégicos: “Modernização da Capacidade Tecnológica”, “Estruturação da Área

de Dados do INPI”, “Nova Solução de Busca”, “Otimização da Busca de Patentes”, “e-Patentes 4.0 – Depósito Inteligente de PI”, “Modernização da Base de Dados de Patentes”, “Busca com IA para Marcas, DI e Patentes”, “Facilidades Pré-depósito para Marcas” e “Plano PI Digital”.

3. ATIVIDADES DOS BOLSISTAS, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS INSTITUCIONAIS E PRODUTOS ESPERADOS

As atividades do projeto poderão ser realizadas pelos bolsistas na sede do instituto ou por meio virtual, a critério da DADOS. Reuniões de acompanhamento e de discussão e apresentação dos resultados poderão ser conduzidas presencialmente ou por vídeo conferência ou meio análogo. As atividades do bolsista serão acompanhadas pelo cumprimento do cronograma a ser acordado e se referem a:

Serão atividades gerais dos Bolsistas (Pesquisadores-Colaboradores): atuar na investigação técnica e científica aplicada, produzindo insumos para decisões institucionais e construção de produtos, e incluem:

- Participar de treinamento inicial para a realização das suas atividades;
- Observar o cumprimento da produção, de acordo com curva de aprendizado a ser definida pela DADOS/INPI;
- Participar de reuniões periódicas de acompanhamento e discussão de temas voltados ao desenvolvimento do projeto;
- Coletar informações, realizar pesquisas e preparar relatórios técnicos com subsídios confiáveis e exaustivos nas áreas finalísticas e administrativa;
- Pesquisar soluções e melhores práticas de TIC voltadas para o projeto ;
- Mapeamento do estado da arte do tema do projeto de pesquisa, tanto no Brasil quanto internacionalmente;
- Pesquisa e análise de boas práticas institucionais, normas, padrões técnicos e diretrizes públicas relacionadas ao tema;
- Estudos de viabilidade e aderência às condições técnicas, operacionais, legais e de pessoal do INPI;
- Proposição inicial de soluções, metodologias e diretrizes alinhadas às necessidades institucionais;
- Sistematização de informações: elaboração de relatórios, quadros comparativos, documentos técnicos preliminares;
- Apoio à documentação e comunicação dos achados, com entregas técnicas periódicas e versão final do projeto de pesquisa;
- Participar das publicações e outras atividades eventualmente requeridas pelo Comitê Científico da respectiva área de pesquisa, desde que relacionadas ao projeto em desenvolvimento.

Por sua vez, os responsáveis técnicos institucionais (servidores da DADOS e da ACAD), são responsáveis por garantir que o trabalho do bolsista seja convertido em resultados institucionais concretos. Suas atribuições incluem:

- Orientação técnica continuada ao bolsista, garantindo alinhamento com o escopo e as prioridades institucionais;
- Revisão, validação e refinamento dos produtos técnicos produzidos pelos bolsistas;
- Elaboração ou homologação da versão final de políticas, diretrizes, procedimentos e recomendações que serão adotadas pelo INPI;
- Interlocução institucional com outras áreas e instâncias decisórias;
- Garantir aderência às normas internas, planos estratégicos e políticas públicas do Governo

Federal;

- Planejamento da continuidade dos resultados da pesquisa, incluindo propostas de institucionalização.

Ao final das atividades em cada período, serão produzidos relatórios específicos sobre os resultados alcançados pelo bolsista, tanto em termos qualitativos quanto quantitativos. Tais relatórios deverão ser amplamente disseminados, podendo, ainda, servir de substratos para pesquisas que estejam sendo desenvolvidas pela Academia do INPI ou pelos bolsistas em seus programas de pós-graduação, sendo necessário, para tanto, o devido aval da instituição.

As pesquisas devem produzir insumos técnicos aplicáveis e alinhados à realidade, capacidade técnica e arcabouço normativo do INPI, contribuindo para que a divisão DADOS exerça com excelência seu papel de garantir o uso estratégico, institucional, seguro, ético e sustentável de dados e de inteligência artificial.

Os resultados obtidos poderão ser aproveitados pelo INPI naquilo que lhe aprouver.

O objetivo das pesquisas é que contribuam, a partir de metodologias técnico-científicas aplicadas, para o fortalecimento da governança de dados e da governança de Inteligência Artificial no INPI, com foco em normatização, padronização, transparência, qualidade e sustentabilidade das soluções e práticas institucionais. Fundamentalmente, a partir das pesquisas a serem realizadas pelos bolsistas, busca-se incremento de atividades como por exemplo:

1. Elaboração e aprimoramento de políticas institucionais

- Política de governança de dados;
- Política de Dados, de Acessibilidade e de Compartilhamento;
- Política de desenvolvimento de soluções com Inteligência Artificial;
- Diretrizes para qualidade, segurança e interoperabilidade de dados.

2. Gestão e catalogação dos ativos de dados

- Estruturação de metadados para interoperabilidade;
- Mapeamento, classificação, catalogação e manutenção dos ativos de dados (bases de dados, dicionários, glossários, metadados);
- Definição de papéis e responsabilidades (data stewards, owners, custodians etc.).

3. Avaliação e melhoria da qualidade dos dados

- Diagnóstico de inconsistências e lacunas;
- Definição e aplicação de indicadores de qualidade;
- Identificar e propor frameworks de qualidade de dados;
- Rotinas de tratamento e monitoramento.

4. Padronização de processos de gestão de dados

- Metodologias de documentação, versionamento e compartilhamento de dados;
- Procedimentos para integração e governança federada de dados;
- Protocolo para atualização de dados em soluções analíticas e de BI;
- Diagnóstico e padronização de fluxos de coleta, tratamento, uso e descarte de dados;
- Definição de critérios para avaliação da maturidade em dados;
- Melhoria de processos de ETL e integração de dados.

5. Análise de dados não estruturados

- Pesquisa de ferramentas, métodos e padrões aplicáveis à realidade do INPI;
- Soluções baseadas em NLP, mineração de texto e análise semântica;
- Otimização do uso de dados para geração de inteligência institucional.

6. Planejamento e governança de soluções de Inteligência Artificial

- Estudo e aplicação de frameworks;
- Critérios e fluxos para desenvolvimento interno de modelos de Inteligência Artificial;
- Gestão de riscos, explicabilidade e mitigação de vieses;
- Avaliação, contratação e monitoramento de modelos de Inteligência Artificial.

7. Capacitação interna e transferência de conhecimento

- Produção de materiais técnicos e metodológicos;
- Guias, cartilhas e treinamentos;
- Boas práticas institucionais em dados e Inteligência Artificial.

Estas são algumas das atividades específicas dos **bolsistas**, e os **produtos esperados** neste projeto de **Análise de Dados Não Estruturados** :

Atividades do bolsista:

- Levantamento e categorização de fontes de dados não estruturados no INPI;
- Aplicação de técnicas de mineração de texto e NLP;
- Desenvolvimento de protótipos ou modelos experimentais de análise;
- Elaboração de relatórios e guias de boas práticas.

Produtos esperados do projeto:

- Relatório técnico com diagnóstico, protocolo de tratamento e recomendações para extração e análise de dados não estruturados.
- Propostas de modelos e fluxos para análise, acesso e uso de dados não estruturados.

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

Dados do Candidato	
Nome completo:	
E-mail:	
Telefone com DDD:	
Endereço:	

Projeto
Análise de Dados Não Estruturados

Documentação enviada por correio eletrônico, conforme edital, juntamente com a presente ficha:

- () Cópia do RG e do CPF
- () Cópia do comprovante de conclusão da pós-graduação (*lato ou stricto sensu*)
- () Currículo Lattes em pdf
- () Cópia do comprovante de maior titulação acadêmica

() outros (especificar): _____

Pela presente ficha declaro, sob as penas da lei, o que se segue:

1. Possuir infraestrutura adequada para que as atividades do projeto possam, eventualmente, ser executadas remotamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior.
2. Residir em local que permita a execução das atividades presenciais, conforme subitem 1.2 da Chamada.
3. Não ser servidor em regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal.
4. Não possuir qualquer tipo de vínculo com empresas, instituições públicas ou privadas ou agentes da propriedade industrial com atuação perante o INPI.
5. Não atuar como procurador, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie perante o INPI.
6. Não deter nenhum conflito de interesse, como estabelecido na Lei 12.813/2013 e Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
7. Ciência de todas as regras e orientações do Edital de Chamada Pública.

Nome do Candidato



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA ROMANO VILLA VERDE, Chefe de Divisão**, em 20/10/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WALACE DE AGUIAR FERREIRA, Coordenador(a) Geral Substituto(a)**, em 20/10/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1332672** e o código CRC **561AFD47**.



INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-3000 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.inpi.gov.br>

EDITAL Nº 11/2025

Processo nº 52402.001208/2025-83

CHAMADA PÚBLICA

SELEÇÃO DE CANDIDATO PARA CONCESSÃO DE BOLSA

O INPI é uma autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, com a missão de impulsionar a inovação nacional por meio da Propriedade Industrial, e a finalidade principal de executar, em âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como se pronunciar quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial, nos termos da Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970.

Esta chamada pública resulta de uma colaboração entre a Divisão de Administração e Gestão de Dados (DADOS) e a Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento (ACAD) do INPI, cuja competência prevista no regimento interno inclui coordenar e acompanhar atividades de formação em propriedade intelectual e inovação, em colaboração com as áreas finalísticas. Conforme a Portaria INPI nº 346/2020, que instituiu o Programa de Desenvolvimento da Propriedade Industrial (PDPI), alterada em seu 4º artigo pela Portaria/INPI/PR nº 12 de 27 de maio de 2025, o projeto de pesquisa será elaborado, executado e acompanhado pela Unidade proponente do projeto com apoio da Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa do INPI - DIPGP e supervisão de Comitê Científico composto por, no mínimo, três membros, a ser instituído pelo Presidente do INPI ou diretoria delegada. A DIPGP irá indicar os responsáveis acadêmicos do projeto.

Conforme a portaria PR nº 12 de 27 de maio de 2025, o projeto de pesquisa será elaborado, executado e acompanhado pela Unidade proponente do projeto, a Divisão de Administração e Gestão de Dados (DADOS), com apoio da Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa do INPI - DIPGP e supervisão de Comitê Científico composto por, no mínimo, três membros, a ser instituído pelo Presidente do INPI ou diretoria delegada.

Conforme estabelecido no Art. 111 do Regimento Interno do INPI, com base na Portaria INPI nº 18, de 16 de junho de 2025, que aprovou o novo Regimento Interno do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, à Divisão de Administração e Gestão de Dados compete:

- I - desenvolver, documentar e manter pipelines de ETL (extração, transformação e carregamento), fluxo de dados e modelagem dos sistemas de informações;
- II - administrar, gerir e controlar os dados, garantindo que estejam devidamente classificados, mapeados e acessíveis de acordo com as políticas do Instituto;
- III - assegurar que as políticas de dados estejam em conformidade com regulamentos;

IV - propor os padrões de qualidade de dados, de acessibilidade de dados, de uso Inteligência Artificial e de desenvolvimento de Inteligência Artificial;

V - desenvolver, manter e validar os modelos de Inteligência Artificial implementados, monitorando continuamente sua precisão e ajustando-os conforme necessário;

VI - implementar projetos de ciência de dados e machine learning para automatizar processos e apoiar a tomada de decisões com base em dados;

VII - interagir com as áreas interessadas em soluções de dados e Inteligência Artificial no intuito de compreender a estrutura, os requisitos e as operações necessárias para desenvolver ou recomendar soluções que permitam o alcance de suas metas; e

VIII - explorar novas tecnologias e soluções de mercado que possam aprimorar o uso de Inteligência Artificial no Instituto.

1. DO OBJETO

1.1. Esta chamada tem por objetivo selecionar interessados para a concessão de bolsa de pesquisa para atuação em projetos de pesquisa em Governança e Gestão de Dados e Inteligência Artificial a ser realizado junto à Divisão de Administração e Gestão de Dados (DADOS) do INPI.

1.2. As atividades referentes à bolsa a serem concedidas serão exercidas preferencialmente de forma presencial na sede do INPI, localizada à Rua Mayrink Veiga, nº 09, Centro, Rio de Janeiro/RJ. No entanto, poderão ser desempenhadas parcialmente de forma remota, quando compatível com as atividades do projeto de pesquisa, desde que observadas as seguintes condições:

1.2.1. A possibilidade de atuação remota será previamente definida no planejamento das atividades de cada projeto de pesquisa, aprovado pela equipe técnica da Divisão de Administração e Gestão de Dados (DADOS);

1.2.2. As atividades remotas eventualmente autorizadas deverão manter a mesma qualidade, disponibilidade e efetividade das atividades presenciais, conforme acompanhamento técnico da equipe da DADOS.

1.3. Em vista de eventual atividade remota, o bolsista deverá possuir infraestrutura adequada às atividades do projeto, conforme requisito apresentado no item 3 da presente chamada pública.

2. QUANTIDADE E DURAÇÃO DA BOLSA

2.1. Será concedida 1 (uma) bolsa para Assistente de Pesquisa (Art. 6º, inciso I do PDPI), conforme Item 4 do Regulamento, com duração prevista de 12 (doze) meses e dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser renovadas por igual período.

2.2. A bolsa será oferecida para a seguinte área de atuação da DADOS/CGTI/DIRAD/PR/INPI:

ÁREA	VAGAS
Documentação dos Ativos de Dados	1

2.3. A classificação do candidato dependerá dos critérios de avaliação definidos nesta Chamada.

3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos, sob pena de eliminação da presente seleção:

- 3.1.1. graduação em Ciência da Computação ou em áreas correlatas, e/ou Pós-Graduação em Governança ou Gestão de Dados ou Inteligência Artificial, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- 3.1.2. disponibilidade da carga horária de 40 horas semanais de dedicação ao projeto, conforme declaração a ser emitida por preenchimento do ANEXO III;
- 3.1.3. possuir infraestrutura adequada para que as atividades do projeto possam, eventualmente, ser executadas remotamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO III da presente chamada;
- 3.1.4. não ser servidor em regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO III da presente chamada;
- 3.1.5. não possuir qualquer tipo de vínculo com empresas, instituições públicas ou privadas ou agentes da propriedade industrial com atuação perante o INPI, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO III da presente chamada;
- 3.1.6. não atuar como procurador, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie perante o INPI, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO III da presente chamada; e
- 3.1.7. não deter nenhum conflito de interesse, como estabelecido na Lei 12.813/2013 e Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO III da presente chamada.

3.2. Todos os candidatos serão avaliados com base na documentação apresentada e enviada por ocasião do procedimento de inscrição.

3.3. Os candidatos devem atender aos requisitos constantes desta Chamada, do Termo de Referência (Anexo II), e do respectivo REGULAMENTO (anexo I).

3.4. É de responsabilidade do candidato a leitura correta das normas que regulam a presente Chamada, incluindo a Portaria nº346, de 09 de outubro de 2020, que Institui o Programa de Desenvolvimento em Propriedade Industrial (PDPI), publicada no Portal do INPI.

3.5. As informações prestadas pelos candidatos para fins de cumprimento dos critérios eliminatórios e classificatórios pertinentes a esse processo de seleção deverão estar registradas no Currículo Lattes e ser atestadas pelo envio de documentação comprobatória no ato da inscrição.

3.6. Os candidatos que não preencherem os requisitos acima e não efetivarem a inscrição conforme detalhamento previsto no item 5 da presente Chamada serão considerados inabilitados para a seleção.

4. PARA TODOS OS CANDIDATOS

4.1. Os Diplomas obtidos no exterior somente serão aceitos se forem validados por universidade pública em conformidade com a legislação vigente.

4.2. É necessário que o candidato não possua bolsa em outra instituição no ato da implementação desta bolsa, exceto se a bolsa de outra instituição estiver suspensa.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS CANDIDATURAS

5.1. As inscrições dos candidatos deverão ser online, através do correio eletrônico bolsistas_dcad@inpi.gov.br, contendo como assunto **“Seleção de Candidatos para Concessão de Bolsa DADOS/INPI –(Documentação dos Ativos de Dados)”**, com a apresentação e entrega de toda a documentação exigida abaixo, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no cronograma de atividades desta chamada pública, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

5.2. Recomenda-se o envio das solicitações com antecedência, uma vez que o INPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

5.3. A inscrição de cada candidato somente será validada mediante o envio de todos os documentos obrigatórios no formato *PDF*, sendo enviado um e-mail confirmação pelo INPI.

5.4. Devem constar do anexo do correio eletrônico de candidatura os seguintes documentos:

5.4.1. Ficha de inscrição, que consta no ANEXO III desta Chamada, a qual deverá ser preenchida e assinada previamente pelo candidato;

5.4.1.1. Em caso de impossibilidade de assinatura digital ou manual, por ausência de meios eletrônicos de impressão, o candidato poderá preencher a ficha e justificar no corpo do e-mail. A identificação do e-mail servirá de assinatura do candidato;

5.4.2. Cópia do RG e do CPF;

5.4.3. Cópia do comprovante de conclusão da pós-graduação (*lato ou stricto sensu*) ou comprovante de matrícula, caso ainda esteja em curso;

5.4.4. Cópia do currículo Lattes completo e atualizado;

5.4.5. Cópia do comprovante de maior titulação acadêmica;

5.5. O currículo Lattes deverá ser impresso em PDF e anexado ao correio eletrônico de inscrição, não sendo aceito currículo em outro formato.

5.6. As cópias solicitadas poderão ser em formato simples, não havendo necessidade de cópia autenticada.

5.7. A comprovação de titulação, caso o diploma ainda não tenha sido emitido, poderá ser efetivada mediante declaração de conclusão do curso emitida pela instituição de ensino correspondente.

5.8. Todos os comprovantes referentes à experiência profissional e de pesquisa informados pelo candidato no currículo Lattes poderão ser enviados para a Academia, caso selecionado para a vaga concorrida, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação dos resultados, sob pena de não ter a bolsa implementada e o candidato ser desclassificado da seleção.

5.9. Considerando a natureza técnico-aplicada das atividades previstas no projeto, e com o objetivo de ampliar a participação de profissionais qualificados do setor de TIC, optou-se por não exigir a apresentação de projeto de pesquisa no ato de inscrição. As frentes de atuação estão previamente estruturadas com escopos definidos, atividades específicas e resultados institucionais esperados, sendo responsabilidade dos bolsistas colaborar com pesquisas aplicadas, sob orientação técnica direta dos servidores responsáveis. Assim, a avaliação da aptidão técnica do candidato será feita com base em análise curricular, entrevista técnica e aderência ao tema escolhido, conforme pontuação e critérios que devem ser detalhados nesta Chamada.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. O candidato será selecionado em duas fases: análise curricular (AC) e avaliação oral (AO).

6.1.1. A nota máxima da análise curricular será de 10 pontos, sendo que esta fase seletiva terá peso 1 para a nota final do candidato. Os critérios de análise constam do item 7 da presente Chamada.

6.1.2. A nota máxima da avaliação oral será de 10 pontos, sendo que esta fase seletiva terá peso 1 para a nota final do candidato.

6.1.3. A nota final do candidato será obtida pelo somatório da nota das 2 fases do processo seletivo, sendo que a nota máxima total poderá alcançar 20 pontos (AC + AO).

7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1. Por meio da análise curricular, será avaliado o preenchimento dos requisitos de caráter eliminatório e classificatório.

7.2. O candidato que não cumprir os requisitos obrigatórios será eliminado.

7.3. Dos requisitos de análise curricular:

CRITÉRIOS	CARÁTER	PONTUAÇÃO POR COMPROVANTE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Preenchimento dos critérios listados no item 3 desta chamada, mediante procedimento de candidatura delineado no item 5 da Chamada	Eliminatório	Sem pontuação, apenas eliminatório	Sem pontuação, apenas eliminatório
Experiência Profissional pública ou privada em Gestão ou Governança de Dados e/ou de Inteligência Artificial (por ano)	Classificatório	0,5	3,0
Doutorado em tema correlato a Gestão ou Governança de Dados e/ou de Inteligência Artificial	Classificatório	2,0	2,0
Mestrado em tema correlato a Gestão ou Governança de Dados e/ou de Inteligência Artificial	Classificatório	1,5	1,5
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Gestão ou Governança de Dados e/ou de Inteligência Artificial	Classificatório	1,0	1,0
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Propriedade Industrial	Classificatório	0,7	0,7
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em outra área da Ciência da Computação	Classificatório	0,3	0,3

Publicação técnico-científica individual ou coletiva (máximo de quatro autores), com foco em Ciência da Computação, Dados ou Inteligência Artificial, conforme abaixo: - Artigo inédito publicado em revista científica com ISSN (impresso ou eletrônico); - Artigo aceito e publicado em conferência científica com anais indexados (com DOI ou ISSN); - Capítulo de livro técnico-científico com ISBN sobre temas de computação, governança de dados, políticas públicas de TIC ou inteligência artificial.	Classificatório	0,25	1,5
--	-----------------	------	-----

7.4. Somente serão aceitos como requisitos para a pontuação prevista no quadro acima os diplomas e/ou certificados de **conclusão** dos cursos de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*, não sendo aceito, portanto, que o candidato pontue com a pós-graduação ainda em curso.

7.5. Após a análise curricular, serão aptos para prosseguir na fase de avaliação oral os candidatos correspondentes ao quantitativo de 4 vezes o número de vagas correspondentes a bolsa, em cada área (item 2.2 desta chamada), classificados de acordo com a maior nota.

7.5.1. O quantitativo acima poderá ser maior, em caso de empate na nota de corte.

7.6. A listagem dos candidatos aptos para a fase de avaliação oral será publicada na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e na página do INPI, na internet.

8. DA AVALIAÇÃO ORAL

8.1 A avaliação oral poderá ser realizada tanto presencialmente quanto remotamente, a critério da área de DADOS, conforme será informado em Edital de convocação, em um dos dias previstos no cronograma deste Edital, respeitando-se ordem alfabética.

8.2 Caso a fase seja realizada remotamente, os (as) candidatos (as) receberão aviso do dia, hora, e plataforma de acesso à sala virtual, a ser publicado na página do INPI e enviado ao correio eletrônico informado pelo candidato (a) no momento da submissão da inscrição no processo seletivo.

8.2.1 Os (as) candidatos (as) devem possuir infraestrutura adequada para que a avaliação remota possa ser executada satisfatoriamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior.

8.2.2 Os (as) candidatos (as) deverão se apresentar na sala virtual mostrando o documento identificação utilizado no ato da inscrição, junto à tela, uma vez iniciada avaliação remota.

8.2.3 Os (as) candidatos (as) deverão estar disponíveis para o início da avaliação, no dia e hora marcados, tolerando-se um atraso de no máximo 15 minutos, decorrentes de problemas técnicos, devidamente justificados.

8.2.4 Os (as) candidatos (as) que não comparecerem à avaliação ou se apresentarem com atraso superior a 15 minutos serão consideradas desclassificados (as).

8.2.5 O INPI não se responsabiliza por nenhum problema técnico que os candidatos

apresentem durante a avaliação oral em decorrência dos equipamentos e conexões privadas de rede deles.

8.2.6 A avaliação oral efetivada remotamente será acompanhada de gravação de áudio e vídeo, e sua participação representa autorização de gravação de imagem e som do candidato.

8.3 A avaliação oral será realizada mediante arguição dos pontos relativos aos conhecimentos específicos da vaga e à experiência do candidato informada no currículo Lattes, com ênfase em sua capacidade de compreender as matérias de gestão e governança de dados e de Inteligência Artificial, contextualizar o desenvolvimento do trabalho, avaliar criticamente as questões apresentadas e defender o conteúdo de seu currículo.

8.4 Por meio da avaliação oral, serão avaliados requisitos de caráter classificatório:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Clareza e Coerência na Exposição Oral: Capacidade de apresentar ideias com lógica, articulação e segurança, com uso apropriado da linguagem técnica.	2
2. Domínio Temático do Projeto: Demonstração de conhecimento conceitual e prático sobre o tema específico do Projeto.	2
3. Capacidade Analítica e Propositiva: Aptidão para interpretar problemas, apresentar caminhos metodológicos, tecnologias ou soluções práticas aplicáveis ao projeto.	2
4. Aderência às Diretrizes do INPI e à Política Nacional de Dados e Inteligência Artificial: Alinhamento das ideias com os princípios e diretrizes do INPI, da administração pública federal e das políticas públicas relacionadas a dados e inteligência artificial, incluindo ética, transparência, segurança da informação, LGPD, governança digital, interoperabilidade, reuso, acessibilidade, confiabilidade e sustentabilidade.	2
5. Capacidade de Contribuição com o Projeto: Clareza na forma como o candidato pode apoiar na geração dos produtos e impactos esperados para o projeto.	2

9. CRONOGRAMA

9.1 Eventos datas:

EVENTOS	DATAS
Data início do envio das candidaturas	22/10/2025
Data limite para as solicitações das candidaturas	14/11/2025

Divulgação na página do INPI na internet do resultado da fase de análise curricular e da relação de candidatos habilitados para a fase de avaliação oral	24/11/2025
Divulgação na página do INPI na internet do resultado da fase de avaliação oral	02/12/2025
Prazo para interposição de recurso do resultado das fases de análise curricular e de avaliação oral	05/12/2025
Divulgação na página do INPI na internet do resultado da análise de recurso e do resultado final	09/12/2025
Início das bolsas	15/12/2025

9.2 A critério do Comitê Julgador as datas dos eventos acima poderão ser alteradas mediante publicação na página do INPI na internet de novo cronograma.

9.3 A divulgação do resultado final será feita na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e na página do INPI, na internet.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico bolsistas_dcad@inpi.gov.br, onde o candidato tem a responsabilidade de identificar no pedido de esclarecimento o presente Edital de Chamada.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os esclarecimentos, as dúvidas, comunicados e resultados na página do INPI, na internet.

10.3 Cumpridos os requisitos e prazos inerentes em cada um dos editais publicados pelo INPI, não há vedação para a candidatura em mais de um processo seletivo por ventura em curso, desde que as avaliações orais sejam marcadas para datas distintas.

10.3.1 Caso o candidato se sagra vencedor da vaga em mais de um edital, deverá optar por uma vaga abrindo mão da outra vaga.

11. DA REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

11.1. Esta Chamada Pública poderá ser revogada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a critério do INPI sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

12.1 A presente chamada pública poderá ser impugnada até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para solicitação das candidaturas.

12.2 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o candidato que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para solicitação das candidaturas.

12.2.1 Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em tendo aceitado os termos do Edital, sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições

12.3 A impugnação deverá ser dirigida ao INPI, por meio eletrônico, para o endereço bolsistas_dcad@inpi.gov.br, com a devida identificação do Edital de Chamada impugnado.

12.4 O Comitê Julgador decidirá sobre a impugnação, cabendo recurso ao Comitê Científico.

13. DOS RECURSOS

13.1 O candidato poderá apresentar recurso visando reforma dos resultados das etapas do processo seletivo, conforme prazos previstos no cronograma divulgado no item 10 deste Edital, por meio do e-mail bolsistas_dcad@inpi.gov.br, identificando no e-mail o presente Edital e sobre qual etapa está recorrendo.

13.2 O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Julgador que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento. Caso o Comitê Julgador julgue pelo indeferimento, o recurso será encaminhado para deliberação final do Comitê Científico.

14. DOS RECURSOS

14.1. O Comitê Julgador resolverá os casos omissos.

15. DOS ANEXOS

15.1 Integram esta Chamada os seguintes anexos:

15.1.1 **Anexo I – REGULAMENTO.**

15.1.2 **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

15.1.3 **Anexo III – FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO.**

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025.

WALACE DE AGUIAR FERREIRA
COORDENADOR-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUBSTITUTO

FLÁVIA ROMANO VILLA VERDE
DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ANEXO I - REGULAMENTO

1. OBJETIVO

1.1. O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as condições necessárias para a seleção de pesquisadores bolsistas, conforme esta Chamada Pública, para atuarem na realização das atividades de pesquisa no projeto relacionado.

2. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

2.1. O detalhamento do projeto está descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo II desta Chamada Pública, onde consta:

2.1.1. título do Projeto;

2.1.2. propósito do trabalho;

2.1.3. atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista; e

2.1.4. resultados esperados.

3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1 Os candidatos deverão atender aos requisitos constantes do item 3 da Chamada Pública, os quais serão avaliados pelo Comitê Julgador.

4. VALOR DA BOLSA

4.1. O valor mensal da bolsa será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com dedicação estimada de 40hs semanais.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Os critérios de julgamento serão definidos nos editais próprios de chamada pública.

5.2. No caso de empate serão observados os seguintes critérios, conforme ordem a seguir:

5.2.1. o de maior titulação na área que esteja concorrendo;

5.2.2. o de maior titulação em outras áreas;

5.2.3. o de maior idade, conforme indicado pela Lei nº 10.741/2003;

5.2.4. participação em trabalho voluntário, conforme Decreto nº 9.906/2019; e,

5.2.5. sorteio.

6. DA CONCESSÃO DA BOLSA

6.1. Os (As) candidatos(as) deverão manifestar interesse na concessão da bolsa, pelo e-mail

bolsistas_dcad@inpi.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação dos resultados, sob pena de não ter a bolsa implementada.

6.2. As bolsas serão concedidas na duração prevista no item 2 da presente Chamada, mediante a apresentação, no prazo determinado por comunicação oficial do INPI na RPI, dos seguintes documentos:

- 6.2.1 formulário de solicitação de bolsa;
- 6.2.2 termo de compromisso assinado em duas vias;
- 6.2.3 cópia da carteira de identidade;
- 6.2.4 cópia CPF;
- 6.2.5 comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias);
- 6.2.6 comprovante de escolaridade (graduação e pós-graduação); e
- 6.2.7 comprovante bancário de conta corrente.

6.3. A concessão da bolsa de pesquisa, objeto desta chamada, não gera nenhum vínculo trabalhista com o INPI.

6.4. Uma vez que o projeto envolve dados de processos ainda em andamento administrativo, apesar de não se tratarem de documentos sigilosos, será garantida por Termo de Compromisso a não divulgação de qualquer dado ou documento produzido no âmbito do projeto, assim como a imparcialidade nas opiniões técnicas emitidas pelo bolsista no âmbito do projeto.

6.5. Caso haja desistência do candidato selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o próximo candidato e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do projeto de pesquisa.

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

7.1. A Bolsa de Pesquisa poderá ser cancelada pela DADOS/INPI a qualquer momento, com o devido aval da Academia do INPI, de acordo com seu interesse e conveniência, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada, não implicando qualquer tipo de indenização e não cabendo qualquer tipo de recurso por parte do bolsista.

8. DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

8.1. No caso do projeto ser realizado remotamente, é de exclusiva responsabilidade de cada bolsista providenciar a infraestrutura necessária para a execução de suas atividades no projeto.

9. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

9.1. É de exclusiva responsabilidade de cada bolsista adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução de suas atividades no projeto.

10. DOS AJUSTES NO PROJETO

10.1. O projeto tal como especificado no TERMO DE REFERÊNCIA poderá sofrer ajustes quanto aos

procedimentos adotados na execução das atividades, como decorrência natural dos objetivos do projeto.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA DE CONCESSÃO DE BOLSA PESQUISA

1. TÍTULO DO PROJETO

O presente termo de referência remete à **Documentação dos Ativos de Dados**, um dos **cinco projetos** da Divisão de Administração e Gestão de Dados - DADOS/CGTI/DIRAD/PR/INPI no **Programa MMD – Maturidade e Gestão de Dados**, que visa desenvolver conhecimento e expertise no INPI para o aperfeiçoamento das políticas e práticas institucionais relacionadas à gestão e à governança de dados e inteligência artificial, em matéria de propriedade industrial:

1. Política de Dados e Acessibilidade;
2. Análise de Dados Não Estruturados;
3. **Documentação dos Ativos de Dados**;
4. Gestão de Qualidade de Dados;
5. Política de Desenvolvimento de Inteligência Artificial.

2. PROPÓSITO DA PESQUISA

O Programa MMD tem como objetivo fortalecer a maturidade e a gestão de dados no contexto da governança de dados do INPI. Para isso, busca desenvolver e consolidar princípios e políticas que vão além da conformidade normativa, sendo estrategicamente estruturados para atender às necessidades institucionais. A iniciativa visa aprimorar a governança de dados por meio do fortalecimento da responsabilidade, transparência e alinhamento estratégico, promovendo uma gestão de dados mais integrada, proativa e orientada à tomada de decisão.

A formulação de uma política de dados desempenhará um papel fundamental no fortalecimento da cultura institucional, promovendo o uso responsável das informações e fomentando a transparência, a confiabilidade e a qualidade dos dados. Além disso, a iniciativa busca aprimorar os processos de tomada de decisão, garantindo que sejam fundamentados em informações precisas, acessíveis e seguras, fortalecendo, assim, a governança de dados no INPI.

O MMD busca definir critérios para a disponibilização de dados, garantindo que sua publicação ocorra de maneira justa e equitativa, assegurando o acesso a todos, independentemente de sua origem, condição socioeconômica ou capacidades. Esses critérios serão incorporados à política de dados do INPI, de modo a assegurar que as informações estejam disponíveis em formatos acessíveis, como padrões abertos e interoperáveis, permitindo sua fácil compreensão e utilização por diferentes perfis de usuário.

Em conformidade com a Portaria/INPI/PR nº 346 de 09 de outubro de 2020, alterada pela Portaria/INPI/PR nº 12 de 27 de maio de 2025, identifica-se que o projeto de pesquisa é compatível com objetivos estratégicos no plano estratégico do INPI de 2023 a 2026: “otimizar qualidade e agilidade na concessão e registro de direitos de propriedade industrial, alcançando padrões de desempenho de referência internacional”, “aprimorar as práticas de governança e gestão de relacionamento institucional” e de “aprofundar a transformação digital com foco na melhoria do desempenho e do atendimento aos usuários”.

Este projeto se alinha aos projetos do plano estratégico do INPI de 2023 a 2026, por sua vez também vinculados a objetivos estratégicos: “Modernização da Capacidade Tecnológica”, “Estruturação da Área

de Dados do INPI”, “Nova Solução de Busca”, “Otimização da Busca de Patentes”, “e-Patentes 4.0 – Depósito Inteligente de PI”, “Modernização da Base de Dados de Patentes”, “Busca com IA para Marcas, DI e Patentes”, “Facilidades Pré-depósito para Marcas” e “Plano PI Digital”.

3. ATIVIDADES DOS BOLSISTAS, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS INSTITUCIONAIS E PRODUTOS ESPERADOS

As atividades do projeto poderão ser realizadas pelos bolsistas na sede do instituto ou por meio virtual, a critério da DADOS. Reuniões de acompanhamento e de discussão e apresentação dos resultados poderão ser conduzidas presencialmente ou por vídeo conferência ou meio análogo. As atividades do bolsista serão acompanhadas pelo cumprimento do cronograma a ser acordado e se referem a:

Serão atividades gerais dos Bolsistas (Pesquisadores-Colaboradores): atuar na investigação técnica e científica aplicada, produzindo insumos para decisões institucionais e construção de produtos, e incluem:

- Participar de treinamento inicial para a realização das suas atividades;
- Observar o cumprimento da produção, de acordo com curva de aprendizado a ser definida pela DADOS/INPI;
- Participar de reuniões periódicas de acompanhamento e discussão de temas voltados ao desenvolvimento do projeto;
- Coletar informações, realizar pesquisas e preparar relatórios técnicos com subsídios confiáveis e exaustivos nas áreas finalísticas e administrativa;
- Pesquisar soluções e melhores práticas de TIC voltadas para o projeto ;
- Mapeamento do estado da arte do tema do projeto de pesquisa, tanto no Brasil quanto internacionalmente;
- Pesquisa e análise de boas práticas institucionais, normas, padrões técnicos e diretrizes públicas relacionadas ao tema;
- Estudos de viabilidade e aderência às condições técnicas, operacionais, legais e de pessoal do INPI;
- Proposição inicial de soluções, metodologias e diretrizes alinhadas às necessidades institucionais;
- Sistematização de informações: elaboração de relatórios, quadros comparativos, documentos técnicos preliminares;
- Apoio à documentação e comunicação dos achados, com entregas técnicas periódicas e versão final do projeto de pesquisa;
- Participar das publicações e outras atividades eventualmente requeridas pelo Comitê Científico da respectiva área de pesquisa, desde que relacionadas ao projeto em desenvolvimento.

Por sua vez, os responsáveis técnicos institucionais (servidores da DADOS e da ACAD), são responsáveis por garantir que o trabalho do bolsista seja convertido em resultados institucionais concretos. Suas atribuições incluem:

- Orientação técnica continuada ao bolsista, garantindo alinhamento com o escopo e as prioridades institucionais;
- Revisão, validação e refinamento dos produtos técnicos produzidos pelos bolsistas;
- Elaboração ou homologação da versão final de políticas, diretrizes, procedimentos e recomendações que serão adotadas pelo INPI;
- Interlocução institucional com outras áreas e instâncias decisórias;
- Garantir aderência às normas internas, planos estratégicos e políticas públicas do Governo

Federal;

- Planejamento da continuidade dos resultados da pesquisa, incluindo propostas de institucionalização.

Ao final das atividades em cada período, serão produzidos relatórios específicos sobre os resultados alcançados pelo bolsista, tanto em termos qualitativos quanto quantitativos. Tais relatórios deverão ser amplamente disseminados, podendo, ainda, servir de substratos para pesquisas que estejam sendo desenvolvidas pela Academia do INPI ou pelos bolsistas em seus programas de pós-graduação, sendo necessário, para tanto, o devido aval da instituição.

As pesquisas devem produzir insumos técnicos aplicáveis e alinhados à realidade, capacidade técnica e arcabouço normativo do INPI, contribuindo para que a divisão DADOS exerça com excelência seu papel de garantir o uso estratégico, institucional, seguro, ético e sustentável de dados e de inteligência artificial.

Os resultados obtidos poderão ser aproveitados pelo INPI naquilo que lhe aprouver.

O objetivo das pesquisas é que contribuam, a partir de metodologias técnico-científicas aplicadas, para o fortalecimento da governança de dados e da governança de Inteligência Artificial no INPI, com foco em normatização, padronização, transparência, qualidade e sustentabilidade das soluções e práticas institucionais. Fundamentalmente, a partir das pesquisas a serem realizadas pelos bolsistas, busca-se incremento de atividades como por exemplo:

1. Elaboração e aprimoramento de políticas institucionais

- Política de governança de dados;
- Política de Dados, de Acessibilidade e de Compartilhamento;
- Política de desenvolvimento de soluções com Inteligência Artificial;
- Diretrizes para qualidade, segurança e interoperabilidade de dados.

2. Gestão e catalogação dos ativos de dados

- Estruturação de metadados para interoperabilidade;
- Mapeamento, classificação, catalogação e manutenção dos ativos de dados (bases de dados, dicionários, glossários, metadados);
- Definição de papéis e responsabilidades (data stewards, owners, custodians etc.).

3. Avaliação e melhoria da qualidade dos dados

- Diagnóstico de inconsistências e lacunas;
- Definição e aplicação de indicadores de qualidade;
- Identificar e propor frameworks de qualidade de dados;
- Rotinas de tratamento e monitoramento.

4. Padronização de processos de gestão de dados

- Metodologias de documentação, versionamento e compartilhamento de dados;
- Procedimentos para integração e governança federada de dados;
- Protocolo para atualização de dados em soluções analíticas e de BI;
- Diagnóstico e padronização de fluxos de coleta, tratamento, uso e descarte de dados;
- Definição de critérios para avaliação da maturidade em dados;
- Melhoria de processos de ETL e integração de dados.

5. Análise de dados não estruturados

- Pesquisa de ferramentas, métodos e padrões aplicáveis à realidade do INPI;
- Soluções baseadas em NLP, mineração de texto e análise semântica;
- Otimização do uso de dados para geração de inteligência institucional.

6. Planejamento e governança de soluções de Inteligência Artificial

- Estudo e aplicação de frameworks;
- Critérios e fluxos para desenvolvimento interno de modelos de Inteligência Artificial;
- Gestão de riscos, explicabilidade e mitigação de vieses;
- Avaliação, contratação e monitoramento de modelos de Inteligência Artificial.

7. Capacitação interna e transferência de conhecimento

- Produção de materiais técnicos e metodológicos;
- Guias, cartilhas e treinamentos;
- Boas práticas institucionais em dados e Inteligência Artificial.

Estas são algumas das atividades específicas dos **bolsistas**, e os **produtos esperados** neste projeto de **Documentação dos Ativos de Dados**:

Atividades do bolsista:

- Mapeamento e inventário dos ativos de dados e fontes institucionais;
- Proposição de modelo para documentação;
- Elaboração de modelos institucionais (templates) e guias de referência voltados à documentação técnica e semântica dos ativos de dados do INPI, considerando as diferentes categorias de documentação (inventário de bases de dados, glossário de termos de negócio, dicionário de dados, catálogo de metadados e classificações de sensibilidade e acesso);
- Dicionarização de dados com glossário técnico e metadados padronizados;
- Estruturar catálogo de dados interoperável;
- Modelagem de ficha técnica de ativos de dados (schema, periodicidade, uso, responsável, etc.);
- Apoio na implementação de um sistema de catalogação.

Produtos esperados do projeto:

- Relatório técnico de diagnóstico e proposta;
- Modelo institucional de documentação e templates.

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

Dados do Candidato	
Nome completo:	
E-mail:	
Telefone com DDD:	
Endereço:	

Projeto
Documentação dos Ativos de Dados

Documentação enviada por correio eletrônico, conforme edital, juntamente com a presente ficha:

() Cópia do RG e do CPF

() Cópia do comprovante de conclusão da pós-graduação (*lato ou stricto sensu*)

() Currículo Lattes em pdf

() Cópia do comprovante de maior titulação acadêmica

() outros (especificar): _____

Pela presente ficha declaro, sob as penas da lei, o que se segue:

1. Possuir infraestrutura adequada para que as atividades do projeto possam, eventualmente, ser executadas remotamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior.
2. Residir em local que permita a execução das atividades presenciais, conforme subitem 1.2 da Chamada.
3. Não ser servidor em regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal.
4. Não possuir qualquer tipo de vínculo com empresas, instituições públicas ou privadas ou agentes da propriedade industrial com atuação perante o INPI.
5. Não atuar como procurador, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie perante o INPI.
6. Não deter nenhum conflito de interesse, como estabelecido na Lei 12.813/2013 e Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
7. Ciência de todas as regras e orientações do Edital de Chamada Pública.

Nome do Candidato



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA ROMANO VILLA VERDE, Chefe de Divisão**, em 20/10/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WALACE DE AGUIAR FERREIRA, Coordenador(a) Geral Substituto(a)**, em 20/10/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1332673** e o código CRC **6D4020DD**.



INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-3000 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.inpi.gov.br>

EDITAL Nº 12/2025

Processo nº 52402.001208/2025-83

CHAMADA PÚBLICA

SELEÇÃO DE CANDIDATO PARA CONCESSÃO DE BOLSA

O INPI é uma autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, com a missão de impulsionar a inovação nacional por meio da Propriedade Industrial, e a finalidade principal de executar, em âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como se pronunciar quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial, nos termos da Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970.

Esta chamada pública resulta de uma colaboração entre a Divisão de Administração e Gestão de Dados (DADOS) e a Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento (ACAD) do INPI, cuja competência prevista no regimento interno inclui coordenar e acompanhar atividades de formação em propriedade intelectual e inovação, em colaboração com as áreas finalísticas. Conforme a Portaria INPI nº 346/2020, que instituiu o Programa de Desenvolvimento da Propriedade Industrial (PDPI), alterada em seu 4º artigo pela Portaria/INPI/PR nº 12 de 27 de maio de 2025, o projeto de pesquisa será elaborado, executado e acompanhado pela Unidade proponente do projeto com apoio da Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa do INPI - DIPGP e supervisão de Comitê Científico composto por, no mínimo, três membros, a ser instituído pelo Presidente do INPI ou diretoria delegada. A DIPGP irá indicar os responsáveis acadêmicos do projeto.

Conforme a portaria PR nº 12 de 27 de maio de 2025, o projeto de pesquisa será elaborado, executado e acompanhado pela Unidade proponente do projeto, a Divisão de Administração e Gestão de Dados (DADOS), com apoio da Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa do INPI - DIPGP e supervisão de Comitê Científico composto por, no mínimo, três membros, a ser instituído pelo Presidente do INPI ou diretoria delegada.

Conforme estabelecido no Art. 111 do Regimento Interno do INPI, com base na Portaria INPI nº 18, de 16 de junho de 2025, que aprovou o novo Regimento Interno do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, à Divisão de Administração e Gestão de Dados compete:

- I - desenvolver, documentar e manter pipelines de ETL (extração, transformação e carregamento), fluxo de dados e modelagem dos sistemas de informações;
- II - administrar, gerir e controlar os dados, garantindo que estejam devidamente classificados, mapeados e acessíveis de acordo com as políticas do Instituto;
- III - assegurar que as políticas de dados estejam em conformidade com regulamentos;

IV - propor os padrões de qualidade de dados, de acessibilidade de dados, de uso Inteligência Artificial e de desenvolvimento de Inteligência Artificial;

V - desenvolver, manter e validar os modelos de Inteligência Artificial implementados, monitorando continuamente sua precisão e ajustando-os conforme necessário;

VI - implementar projetos de ciência de dados e machine learning para automatizar processos e apoiar a tomada de decisões com base em dados;

VII - interagir com as áreas interessadas em soluções de dados e Inteligência Artificial no intuito de compreender a estrutura, os requisitos e as operações necessárias para desenvolver ou recomendar soluções que permitam o alcance de suas metas; e

VIII - explorar novas tecnologias e soluções de mercado que possam aprimorar o uso de Inteligência Artificial no Instituto.

1. DO OBJETO

1.1. Esta chamada tem por objetivo selecionar interessados para a concessão de bolsa de pesquisa para atuação em projetos de pesquisa em Governança e Gestão de Dados e Inteligência Artificial a ser realizado junto à Divisão de Administração e Gestão de Dados (DADOS) do INPI.

1.2. As atividades referentes à bolsa a serem concedidas serão exercidas preferencialmente de forma presencial na sede do INPI, localizada à Rua Mayrink Veiga, nº 09, Centro, Rio de Janeiro/RJ. No entanto, poderão ser desempenhadas parcialmente de forma remota, quando compatível com as atividades do projeto de pesquisa, desde que observadas as seguintes condições:

1.2.1. A possibilidade de atuação remota será previamente definida no planejamento das atividades de cada projeto de pesquisa, aprovado pela equipe técnica da Divisão de Administração e Gestão de Dados (DADOS);

1.2.2. As atividades remotas eventualmente autorizadas deverão manter a mesma qualidade, disponibilidade e efetividade das atividades presenciais, conforme acompanhamento técnico da equipe da DADOS.

1.3. Em vista de eventual atividade remota, o bolsista deverá possuir infraestrutura adequada às atividades do projeto, conforme requisito apresentado no item 3 da presente chamada pública.

2. QUANTIDADE E DURAÇÃO DA BOLSA

2.1. Será concedida 1 (uma) bolsa para Assistente de Pesquisa (Art. 6º, inciso I do PDPI), conforme Item 4 do Regulamento, com duração prevista de 12 (doze) meses e dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser renovadas por igual período.

2.2. A bolsa será oferecida para a seguinte área de atuação da DADOS/CGTI/DIRAD/PR/INPI:

ÁREA	VAGAS
Gestão de Qualidade de Dados	1

2.3. A classificação do candidato dependerá dos critérios de avaliação definidos nesta Chamada.

3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos, sob pena de eliminação da presente seleção:

3.1.1. graduação em Ciência da Computação ou em áreas correlatas, e/ou Pós-Graduação em Governança ou Gestão de Dados ou Inteligência Artificial, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

3.1.2. disponibilidade da carga horária de 40 horas semanais de dedicação ao projeto, conforme declaração a ser emitida por preenchimento do ANEXO III;

3.1.3. possuir infraestrutura adequada para que as atividades do projeto possam, eventualmente, ser executadas remotamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO III da presente chamada;

3.1.4. não ser servidor em regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO III da presente chamada;

3.1.5. não possuir qualquer tipo de vínculo com empresas, instituições públicas ou privadas ou agentes da propriedade industrial com atuação perante o INPI, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO III da presente chamada;

3.1.6. não atuar como procurador, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie perante o INPI, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO III da presente chamada; e

3.1.7. não deter nenhum conflito de interesse, como estabelecido na Lei 12.813/2013 e Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO III da presente chamada.

3.2. Todos os candidatos serão avaliados com base na documentação apresentada e enviada por ocasião do procedimento de inscrição.

3.3. Os candidatos devem atender aos requisitos constantes desta Chamada, do Termo de Referência (Anexo II), e do respectivo REGULAMENTO (anexo I).

3.4. É de responsabilidade do candidato a leitura correta das normas que regulam a presente Chamada, incluindo a Portaria nº346, de 09 de outubro de 2020, que Institui o Programa de Desenvolvimento em Propriedade Industrial (PDPI), publicada no Portal do INPI.

3.5. As informações prestadas pelos candidatos para fins de cumprimento dos critérios eliminatórios e classificatórios pertinentes a esse processo de seleção deverão estar registradas no Currículo Lattes e ser atestadas pelo envio de documentação comprobatória no ato da inscrição.

3.6. Os candidatos que não preencherem os requisitos acima e não efetivarem a inscrição conforme detalhamento previsto no item 5 da presente Chamada serão considerados inabilitados para a seleção.

4. PARA TODOS OS CANDIDATOS

4.1. Os Diplomas obtidos no exterior somente serão aceitos se forem validados por universidade pública em conformidade com a legislação vigente.

4.2. É necessário que o candidato não possua bolsa em outra instituição no ato da implementação desta bolsa, exceto se a bolsa de outra instituição estiver suspensa.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS CANDIDATURAS

5.1. As inscrições dos candidatos deverão ser online, através do correio eletrônico bolsistas_geqd@inpi.gov.br, contendo como assunto **“Seleção de Candidatos para Concessão de Bolsa DADOS/INPI –(Gestão de Qualidade de Dados) ”**, com a apresentação e entrega de toda a documentação exigida abaixo, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no cronograma de atividades desta chamada pública, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

5.2. Recomenda-se o envio das solicitações com antecedência, uma vez que o INPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

5.3. A inscrição de cada candidato somente será validada mediante o envio de todos os documentos obrigatórios no formato *PDF*, sendo enviado um e-mail confirmação pelo INPI.

5.4. Devem constar do anexo do correio eletrônico de candidatura os seguintes documentos:

5.4.1. Ficha de inscrição, que consta no ANEXO III desta Chamada, a qual deverá ser preenchida e assinada previamente pelo candidato;

5.4.1.1. Em caso de impossibilidade de assinatura digital ou manual, por ausência de meios eletrônicos de impressão, o candidato poderá preencher a ficha e justificar no corpo do e-mail. A identificação do e-mail servirá de assinatura do candidato;

5.4.2. Cópia do RG e do CPF;

5.4.3. Cópia do comprovante de conclusão da pós-graduação (*lato ou stricto sensu*) ou comprovante de matrícula, caso ainda esteja em curso;

5.4.4. Cópia do currículo Lattes completo e atualizado;

5.4.5. Cópia do comprovante de maior titulação acadêmica;

5.5. O currículo Lattes deverá ser impresso em PDF e anexado ao correio eletrônico de inscrição, não sendo aceito currículo em outro formato.

5.6. As cópias solicitadas poderão ser em formato simples, não havendo necessidade de cópia autenticada.

5.7. A comprovação de titulação, caso o diploma ainda não tenha sido emitido, poderá ser efetivada mediante declaração de conclusão do curso emitida pela instituição de ensino correspondente.

5.8. Todos os comprovantes referentes à experiência profissional e de pesquisa informados pelo candidato no currículo Lattes poderão ser enviados para a Academia, caso selecionado para a vaga concorrida, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação dos resultados, sob pena de não ter a bolsa implementada e o candidato ser desclassificado da seleção.

5.9. Considerando a natureza técnico-aplicada das atividades previstas no projeto, e com o objetivo de ampliar a participação de profissionais qualificados do setor de TIC, optou-se por não exigir a apresentação de projeto de pesquisa no ato de inscrição. As frentes de atuação estão previamente estruturadas com escopos definidos, atividades específicas e resultados institucionais esperados, sendo responsabilidade dos bolsistas colaborar com pesquisas aplicadas, sob orientação técnica direta dos servidores responsáveis. Assim, a avaliação da aptidão técnica do candidato será feita com base em análise curricular, entrevista técnica e aderência ao tema escolhido, conforme pontuação e critérios que devem ser detalhados nesta Chamada.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. O candidato será selecionado em duas fases: análise curricular (AC) e avaliação oral (AO).

6.1.1. A nota máxima da análise curricular será de 10 pontos, sendo que esta fase seletiva terá peso 1 para a nota final do candidato. Os critérios de análise constam do item 7 da presente Chamada.

6.1.2. A nota máxima da avaliação oral será de 10 pontos, sendo que esta fase seletiva terá peso 1 para a nota final do candidato.

6.1.3. A nota final do candidato será obtida pelo somatório da nota das 2 fases do processo seletivo, sendo que a nota máxima total poderá alcançar 20 pontos (AC + AO).

7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1. Por meio da análise curricular, será avaliado o preenchimento dos requisitos de caráter eliminatório e classificatório.

7.2. O candidato que não cumprir os requisitos obrigatórios será eliminado.

7.3. Dos requisitos de análise curricular:

CRITÉRIOS	CARÁTER	PONTUAÇÃO POR COMPROVANTE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Preenchimento dos critérios listados no item 3 desta chamada, mediante procedimento de candidatura delineado no item 5 da Chamada	Eliminatório	Sem pontuação, apenas eliminatório	Sem pontuação, apenas eliminatório
Experiência Profissional pública ou privada em Gestão ou Governança de Dados e/ou de Inteligência Artificial (por ano)	Classificatório	0,5	3,0
Doutorado em tema correlato a Gestão ou Governança de Dados e/ou de Inteligência Artificial	Classificatório	2,0	2,0
Mestrado em tema correlato a Gestão ou Governança de Dados e/ou de Inteligência Artificial	Classificatório	1,5	1,5
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Gestão ou Governança de Dados e/ou de Inteligência Artificial	Classificatório	1,0	1,0
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Propriedade Industrial	Classificatório	0,7	0,7
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em outra área da Ciência da Computação	Classificatório	0,3	0,3

Publicação técnico-científica individual ou coletiva (máximo de quatro autores), com foco em Ciência da Computação, Dados ou Inteligência Artificial, conforme abaixo: - Artigo inédito publicado em revista científica com ISSN (impresso ou eletrônico); - Artigo aceito e publicado em conferência científica com anais indexados (com DOI ou ISSN); - Capítulo de livro técnico-científico com ISBN sobre temas de computação, governança de dados, políticas públicas de TIC ou inteligência artificial.	Classificatório	0,25	1,5
--	-----------------	------	-----

7.4. Somente serão aceitos como requisitos para a pontuação prevista no quadro acima os diplomas e/ou certificados de **conclusão** dos cursos de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*, não sendo aceito, portanto, que o candidato pontue com a pós-graduação ainda em curso.

7.5. Após a análise curricular, serão aptos para prosseguir na fase de avaliação oral os candidatos correspondentes ao quantitativo de 4 vezes o número de vagas correspondentes a bolsa, em cada área (item 2.2 desta chamada), classificados de acordo com a maior nota.

7.5.1. O quantitativo acima poderá ser maior, em caso de empate na nota de corte.

7.6. A listagem dos candidatos aptos para a fase de avaliação oral será publicada na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e na página do INPI, na internet.

8. DA AVALIAÇÃO ORAL

8.1 A avaliação oral poderá ser realizada tanto presencialmente quanto remotamente, a critério da área de DADOS, conforme será informado em Edital de convocação, em um dos dias previstos no cronograma deste Edital, respeitando-se ordem alfabética.

8.2 Caso a fase seja realizada remotamente, os (as) candidatos (as) receberão aviso do dia, hora, e plataforma de acesso à sala virtual, a ser publicado na página do INPI e enviado ao correio eletrônico informado pelo candidato (a) no momento da submissão da inscrição no processo seletivo.

8.2.1 Os (as) candidatos (as) devem possuir infraestrutura adequada para que a avaliação remota possa ser executada satisfatoriamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior.

8.2.2 Os (as) candidatos (as) deverão se apresentar na sala virtual mostrando o documento identificação utilizado no ato da inscrição, junto à tela, uma vez iniciada avaliação remota.

8.2.3 Os (as) candidatos (as) deverão estar disponíveis para o início da avaliação, no dia e hora marcados, tolerando-se um atraso de no máximo 15 minutos, decorrentes de problemas técnicos, devidamente justificados.

8.2.4 Os (as) candidatos (as) que não comparecerem à avaliação ou se apresentarem com atraso superior a 15 minutos serão consideradas desclassificados (as).

8.2.5 O INPI não se responsabiliza por nenhum problema técnico que os candidatos

apresentem durante a avaliação oral em decorrência dos equipamentos e conexões privadas de rede deles.

8.2.6 A avaliação oral efetivada remotamente será acompanhada de gravação de áudio e vídeo, e sua participação representa autorização de gravação de imagem e som do candidato.

8.3 A avaliação oral será realizada mediante arguição dos pontos relativos aos conhecimentos específicos da vaga e à experiência do candidato informada no currículo Lattes, com ênfase em sua capacidade de compreender as matérias de gestão e governança de dados e de Inteligência Artificial, contextualizar o desenvolvimento do trabalho, avaliar criticamente as questões apresentadas e defender o conteúdo de seu currículo.

8.4 Por meio da avaliação oral, serão avaliados requisitos de caráter classificatório:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Clareza e Coerência na Exposição Oral: Capacidade de apresentar ideias com lógica, articulação e segurança, com uso apropriado da linguagem técnica.	2
2. Domínio Temático do Projeto: Demonstração de conhecimento conceitual e prático sobre o tema específico do Projeto.	2
3. Capacidade Analítica e Propositiva: Aptidão para interpretar problemas, apresentar caminhos metodológicos, tecnologias ou soluções práticas aplicáveis ao projeto.	2
4. Aderência às Diretrizes do INPI e à Política Nacional de Dados e Inteligência Artificial: Alinhamento das ideias com os princípios e diretrizes do INPI, da administração pública federal e das políticas públicas relacionadas a dados e inteligência artificial, incluindo ética, transparência, segurança da informação, LGPD, governança digital, interoperabilidade, reuso, acessibilidade, confiabilidade e sustentabilidade.	2
5. Capacidade de Contribuição com o Projeto: Clareza na forma como o candidato pode apoiar na geração dos produtos e impactos esperados para o projeto.	2

9. CRONOGRAMA

9.1 Eventos datas:

EVENTOS	DATAS
Data início do envio das candidaturas	22/10/2025
Data limite para as solicitações das candidaturas	14/11/2025

Divulgação na página do INPI na internet do resultado da fase de análise curricular e da relação de candidatos habilitados para a fase de avaliação oral	24/11/2025
Divulgação na página do INPI na internet do resultado da fase de avaliação oral	02/12/2025
Prazo para interposição de recurso do resultado das fases de análise curricular e de avaliação oral	05/12/2025
Divulgação na página do INPI na internet do resultado da análise de recurso e do resultado final	09/12/2025
Início das bolsas	15/12/2025

9.2 A critério do Comitê Julgador as datas dos eventos acima poderão ser alteradas mediante publicação na página do INPI na internet de novo cronograma.

9.3 A divulgação do resultado final será feita na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e na página do INPI, na internet.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico bolsistas_geqd@inpi.gov.br, onde o candidato tem a responsabilidade de identificar no pedido de esclarecimento o presente Edital de Chamada.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os esclarecimentos, as dúvidas, comunicados e resultados na página do INPI, na internet.

10.3 Cumpridos os requisitos e prazos inerentes em cada um dos editais publicados pelo INPI, não há vedação para a candidatura em mais de um processo seletivo por ventura em curso, desde que as avaliações orais sejam marcadas para datas distintas.

10.3.1 Caso o candidato se sagra vencedor da vaga em mais de um edital, deverá optar por uma vaga abrindo mão da outra vaga.

11. DA REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

11.1. Esta Chamada Pública poderá ser revogada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a critério do INPI sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

12.1 A presente chamada pública poderá ser impugnada até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para solicitação das candidaturas.

12.2 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o candidato que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para solicitação das candidaturas.

12.2.1 Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em tendo aceitado os termos do Edital, sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições

12.3 A impugnação deverá ser dirigida ao INPI, por meio eletrônico, para o endereço bolsistas_geqd@inpi.gov.br, com a devida identificação do Edital de Chamada impugnado.

12.4 O Comitê Julgador decidirá sobre a impugnação, cabendo recurso ao Comitê Científico.

13. DOS RECURSOS

13.1 O candidato poderá apresentar recurso visando reforma dos resultados das etapas do processo seletivo, conforme prazos previstos no cronograma divulgado no item 10 deste Edital, por meio do e-mail bolsistas_geqd@inpi.gov.br, identificando no e-mail o presente Edital e sobre qual etapa está recorrendo.

13.2 O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Julgador que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento. Caso o Comitê Julgador julgue pelo indeferimento, o recurso será encaminhado para deliberação final do Comitê Científico.

14. DOS RECURSOS

14.1. O Comitê Julgador resolverá os casos omissos.

15. DOS ANEXOS

15.1 Integram esta Chamada os seguintes anexos:

15.1.1 **Anexo I – REGULAMENTO.**

15.1.2 **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

15.1.3 **Anexo III – FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO.**

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025.

WALACE DE AGUIAR FERREIRA
COORDENADOR-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUBSTITUTO

FLÁVIA ROMANO VILLA VERDE
DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ANEXO I - REGULAMENTO

1. OBJETIVO

1.1. O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as condições necessárias para a seleção de pesquisadores bolsistas, conforme esta Chamada Pública, para atuarem na realização das atividades de pesquisa no projeto relacionado.

2. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

2.1. O detalhamento do projeto está descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo II desta Chamada Pública, onde consta:

2.1.1. título do Projeto;

2.1.2. propósito do trabalho;

2.1.3. atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista; e

2.1.4. resultados esperados.

3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1 Os candidatos deverão atender aos requisitos constantes do item 3 da Chamada Pública, os quais serão avaliados pelo Comitê Julgador.

4. VALOR DA BOLSA

4.1. O valor mensal da bolsa será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com dedicação estimada de 40hs semanais.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Os critérios de julgamento serão definidos nos editais próprios de chamada pública.

5.2. No caso de empate serão observados os seguintes critérios, conforme ordem a seguir:

5.2.1. o de maior titulação na área que esteja concorrendo;

5.2.2. o de maior titulação em outras áreas;

5.2.3. o de maior idade, conforme indicado pela Lei nº 10.741/2003;

5.2.4. participação em trabalho voluntário, conforme Decreto nº 9.906/2019; e,

5.2.5. sorteio.

6. DA CONCESSÃO DA BOLSA

6.1. Os (As) candidatos(as) deverão manifestar interesse na concessão da bolsa, pelo e-mail

bolsistas_geqd@inpi.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação dos resultados, sob pena de não ter a bolsa implementada.

6.2. As bolsas serão concedidas na duração prevista no item 2 da presente Chamada, mediante a apresentação, no prazo determinado por comunicação oficial do INPI na RPI, dos seguintes documentos:

- 6.2.1 formulário de solicitação de bolsa;
- 6.2.2 termo de compromisso assinado em duas vias;
- 6.2.3 cópia da carteira de identidade;
- 6.2.4 cópia CPF;
- 6.2.5 comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias);
- 6.2.6 comprovante de escolaridade (graduação e pós-graduação); e
- 6.2.7 comprovante bancário de conta corrente.

6.3. A concessão da bolsa de pesquisa, objeto desta chamada, não gera nenhum vínculo trabalhista com o INPI.

6.4. Uma vez que o projeto envolve dados de processos ainda em andamento administrativo, apesar de não se tratarem de documentos sigilosos, será garantida por Termo de Compromisso a não divulgação de qualquer dado ou documento produzido no âmbito do projeto, assim como a imparcialidade nas opiniões técnicas emitidas pelo bolsista no âmbito do projeto.

6.5. Caso haja desistência do candidato selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o próximo candidato e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do projeto de pesquisa.

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

7.1. A Bolsa de Pesquisa poderá ser cancelada pela DADOS/INPI a qualquer momento, com o devido aval da Academia do INPI, de acordo com seu interesse e conveniência, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada, não implicando qualquer tipo de indenização e não cabendo qualquer tipo de recurso por parte do bolsista.

8. DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

8.1. No caso do projeto ser realizado remotamente, é de exclusiva responsabilidade de cada bolsista providenciar a infraestrutura necessária para a execução de suas atividades no projeto.

9. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

9.1. É de exclusiva responsabilidade de cada bolsista adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução de suas atividades no projeto.

10. DOS AJUSTES NO PROJETO

10.1. O projeto tal como especificado no TERMO DE REFERÊNCIA poderá sofrer ajustes quanto aos

procedimentos adotados na execução das atividades, como decorrência natural dos objetivos do projeto.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA DE CONCESSÃO DE BOLSA PESQUISA

1. TÍTULO DO PROJETO

O presente termo de referência remete à **Gestão de Qualidade de Dados**, um dos **cinco projetos** da Divisão de Administração e Gestão de Dados - DADOS/CGTI/DIRAD/PR/INPI no **Programa MMD – Maturidade e Gestão de Dados**, que visa desenvolver conhecimento e expertise no INPI para o aperfeiçoamento das políticas e práticas institucionais relacionadas à gestão e à governança de dados e inteligência artificial, em matéria de propriedade industrial:

1. Política de Dados e Acessibilidade;
2. Análise de Dados Não Estruturados;
3. Documentação dos Ativos de Dados;
4. **Gestão de Qualidade de Dados**;
5. Política de Desenvolvimento de Inteligência Artificial.

2. PROPÓSITO DA PESQUISA

O Programa MMD tem como objetivo fortalecer a maturidade e a gestão de dados no contexto da governança de dados do INPI. Para isso, busca desenvolver e consolidar princípios e políticas que vão além da conformidade normativa, sendo estrategicamente estruturados para atender às necessidades institucionais. A iniciativa visa aprimorar a governança de dados por meio do fortalecimento da responsabilidade, transparência e alinhamento estratégico, promovendo uma gestão de dados mais integrada, proativa e orientada à tomada de decisão.

A formulação de uma política de dados desempenhará um papel fundamental no fortalecimento da cultura institucional, promovendo o uso responsável das informações e fomentando a transparência, a confiabilidade e a qualidade dos dados. Além disso, a iniciativa busca aprimorar os processos de tomada de decisão, garantindo que sejam fundamentados em informações precisas, acessíveis e seguras, fortalecendo, assim, a governança de dados no INPI.

O MMD busca definir critérios para a disponibilização de dados, garantindo que sua publicação ocorra de maneira justa e equitativa, assegurando o acesso a todos, independentemente de sua origem, condição socioeconômica ou capacidades. Esses critérios serão incorporados à política de dados do INPI, de modo a assegurar que as informações estejam disponíveis em formatos acessíveis, como padrões abertos e interoperáveis, permitindo sua fácil compreensão e utilização por diferentes perfis de usuário.

Em conformidade com a Portaria/INPI/PR nº 346 de 09 de outubro de 2020, alterada pela Portaria/INPI/PR nº 12 de 27 de maio de 2025, identifica-se que o projeto de pesquisa é compatível com objetivos estratégicos no plano estratégico do INPI de 2023 a 2026: “otimizar qualidade e agilidade na concessão e registro de direitos de propriedade industrial, alcançando padrões de desempenho de referência internacional”, “aprimorar as práticas de governança e gestão de relacionamento institucional” e de “aprofundar a transformação digital com foco na melhoria do desempenho e do atendimento aos usuários”.

Este projeto se alinha aos projetos do plano estratégico do INPI de 2023 a 2026, por sua vez também vinculados a objetivos estratégicos: “Modernização da Capacidade Tecnológica”, “Estruturação da Área

de Dados do INPI”, “Nova Solução de Busca”, “Otimização da Busca de Patentes”, “e-Patentes 4.0 – Depósito Inteligente de PI”, “Modernização da Base de Dados de Patentes”, “Busca com IA para Marcas, DI e Patentes”, “Facilidades Pré-depósito para Marcas” e “Plano PI Digital”.

3. ATIVIDADES DOS BOLSISTAS, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS INSTITUCIONAIS E PRODUTOS ESPERADOS

As atividades do projeto poderão ser realizadas pelos bolsistas na sede do instituto ou por meio virtual, a critério da DADOS. Reuniões de acompanhamento e de discussão e apresentação dos resultados poderão ser conduzidas presencialmente ou por vídeo conferência ou meio análogo. As atividades do bolsista serão acompanhadas pelo cumprimento do cronograma a ser acordado e se referem a:

Serão atividades gerais dos Bolsistas (Pesquisadores-Colaboradores): atuar na investigação técnica e científica aplicada, produzindo insumos para decisões institucionais e construção de produtos, e incluem:

- Participar de treinamento inicial para a realização das suas atividades;
- Observar o cumprimento da produção, de acordo com curva de aprendizado a ser definida pela DADOS/INPI;
- Participar de reuniões periódicas de acompanhamento e discussão de temas voltados ao desenvolvimento do projeto;
- Coletar informações, realizar pesquisas e preparar relatórios técnicos com subsídios confiáveis e exaustivos nas áreas finalísticas e administrativa;
- Pesquisar soluções e melhores práticas de TIC voltadas para o projeto ;
- Mapeamento do estado da arte do tema do projeto de pesquisa, tanto no Brasil quanto internacionalmente;
- Pesquisa e análise de boas práticas institucionais, normas, padrões técnicos e diretrizes públicas relacionadas ao tema;
- Estudos de viabilidade e aderência às condições técnicas, operacionais, legais e de pessoal do INPI;
- Proposição inicial de soluções, metodologias e diretrizes alinhadas às necessidades institucionais;
- Sistematização de informações: elaboração de relatórios, quadros comparativos, documentos técnicos preliminares;
- Apoio à documentação e comunicação dos achados, com entregas técnicas periódicas e versão final do projeto de pesquisa;
- Participar das publicações e outras atividades eventualmente requeridas pelo Comitê Científico da respectiva área de pesquisa, desde que relacionadas ao projeto em desenvolvimento.

Por sua vez, os responsáveis técnicos institucionais (servidores da DADOS e da ACAD), são responsáveis por garantir que o trabalho do bolsista seja convertido em resultados institucionais concretos. Suas atribuições incluem:

- Orientação técnica continuada ao bolsista, garantindo alinhamento com o escopo e as prioridades institucionais;
- Revisão, validação e refinamento dos produtos técnicos produzidos pelos bolsistas;
- Elaboração ou homologação da versão final de políticas, diretrizes, procedimentos e recomendações que serão adotadas pelo INPI;
- Interlocução institucional com outras áreas e instâncias decisórias;
- Garantir aderência às normas internas, planos estratégicos e políticas públicas do Governo

Federal;

- Planejamento da continuidade dos resultados da pesquisa, incluindo propostas de institucionalização.

Ao final das atividades em cada período, serão produzidos relatórios específicos sobre os resultados alcançados pelo bolsista, tanto em termos qualitativos quanto quantitativos. Tais relatórios deverão ser amplamente disseminados, podendo, ainda, servir de substratos para pesquisas que estejam sendo desenvolvidas pela Academia do INPI ou pelos bolsistas em seus programas de pós-graduação, sendo necessário, para tanto, o devido aval da instituição.

As pesquisas devem produzir insumos técnicos aplicáveis e alinhados à realidade, capacidade técnica e arcabouço normativo do INPI, contribuindo para que a divisão DADOS exerça com excelência seu papel de garantir o uso estratégico, institucional, seguro, ético e sustentável de dados e de inteligência artificial.

Os resultados obtidos poderão ser aproveitados pelo INPI naquilo que lhe aprouver.

O objetivo das pesquisas é que contribuam, a partir de metodologias técnico-científicas aplicadas, para o fortalecimento da governança de dados e da governança de Inteligência Artificial no INPI, com foco em normatização, padronização, transparência, qualidade e sustentabilidade das soluções e práticas institucionais. Fundamentalmente, a partir das pesquisas a serem realizadas pelos bolsistas, busca-se incremento de atividades como por exemplo:

1. Elaboração e aprimoramento de políticas institucionais

- Política de governança de dados;
- Política de Dados, de Acessibilidade e de Compartilhamento;
- Política de desenvolvimento de soluções com Inteligência Artificial;
- Diretrizes para qualidade, segurança e interoperabilidade de dados.

2. Gestão e catalogação dos ativos de dados

- Estruturação de metadados para interoperabilidade;
- Mapeamento, classificação, catalogação e manutenção dos ativos de dados (bases de dados, dicionários, glossários, metadados);
- Definição de papéis e responsabilidades (data stewards, owners, custodians etc.).

3. Avaliação e melhoria da qualidade dos dados

- Diagnóstico de inconsistências e lacunas;
- Definição e aplicação de indicadores de qualidade;
- Identificar e propor frameworks de qualidade de dados;
- Rotinas de tratamento e monitoramento.

4. Padronização de processos de gestão de dados

- Metodologias de documentação, versionamento e compartilhamento de dados;
- Procedimentos para integração e governança federada de dados;
- Protocolo para atualização de dados em soluções analíticas e de BI;
- Diagnóstico e padronização de fluxos de coleta, tratamento, uso e descarte de dados;
- Definição de critérios para avaliação da maturidade em dados;
- Melhoria de processos de ETL e integração de dados.

5. Análise de dados não estruturados

- Pesquisa de ferramentas, métodos e padrões aplicáveis à realidade do INPI;
- Soluções baseadas em NLP, mineração de texto e análise semântica;
- Otimização do uso de dados para geração de inteligência institucional.

6. Planejamento e governança de soluções de Inteligência Artificial

- Estudo e aplicação de frameworks;
- Critérios e fluxos para desenvolvimento interno de modelos de Inteligência Artificial;
- Gestão de riscos, explicabilidade e mitigação de vieses;
- Avaliação, contratação e monitoramento de modelos de Inteligência Artificial.

7. Capacitação interna e transferência de conhecimento

- Produção de materiais técnicos e metodológicos;
- Guias, cartilhas e treinamentos;
- Boas práticas institucionais em dados e Inteligência Artificial.

Estas são algumas das atividades específicas dos **bolsistas**, e os **produtos esperados** neste projeto de **Gestão de Qualidade de Dados**:

Atividades do bolsista:

- Pesquisa de práticas de gestão da qualidade de dados;
- Definição de métricas e indicadores de qualidade;
- Produzir informações para subsidiar a elaboração de proposta de política e plano de ação para gestão da qualidade de dados;
- Apoio na concepção de ferramentas para monitoramento da qualidade.

Produtos esperados do projeto:

- Relatório técnico com diagnóstico, boas práticas e recomendações;
- Proposta de indicadores de qualidade de dados para o INPI;
- Modelo de plano de monitoramento e melhoria contínua de qualidade de dados;
- Proposta de Política institucional de gestão da qualidade de dados;
- Proposta de plano de ação.

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

Dados do Candidato	
Nome completo:	
E-mail:	
Telefone com DDD:	
Endereço:	

Projeto
Gestão de Qualidade de Dados

Documentação enviada por correio eletrônico, conforme edital, juntamente com a presente ficha:

- () Cópia do RG e do CPF
- () Cópia do comprovante de conclusão da pós-graduação (*lato ou stricto sensu*)
- () Currículo Lattes em pdf

() Cópia do comprovante de maior titulação acadêmica

() outros (especificar): _____

Pela presente ficha declaro, sob as penas da lei, o que se segue:

1. Possuir infraestrutura adequada para que as atividades do projeto possam, eventualmente, ser executadas remotamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior.
2. Residir em local que permita a execução das atividades presenciais, conforme subitem 1.2 da Chamada.
3. Não ser servidor em regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal.
4. Não possuir qualquer tipo de vínculo com empresas, instituições públicas ou privadas ou agentes da propriedade industrial com atuação perante o INPI.
5. Não atuar como procurador, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie perante o INPI.
6. Não deter nenhum conflito de interesse, como estabelecido na Lei 12.813/2013 e Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
7. Ciência de todas as regras e orientações do Edital de Chamada Pública.

Nome do Candidato



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA ROMANO VILLA VERDE, Chefe de Divisão**, em 20/10/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WALACE DE AGUIAR FERREIRA, Coordenador(a) Geral Substituto(a)**, em 20/10/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1332674** e o código CRC **AC235043**.



INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-3000 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.inpi.gov.br>

EDITAL Nº 13/2025

Processo nº 52402.001208/2025-83

CHAMADA PÚBLICA

SELEÇÃO DE CANDIDATO PARA CONCESSÃO DE BOLSA

O INPI é uma autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, com a missão de impulsionar a inovação nacional por meio da Propriedade Industrial, e a finalidade principal de executar, em âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como se pronunciar quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial, nos termos da Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970.

Esta chamada pública resulta de uma colaboração entre a Divisão de Administração e Gestão de Dados (DADOS) e a Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento (ACAD) do INPI, cuja competência prevista no regimento interno inclui coordenar e acompanhar atividades de formação em propriedade intelectual e inovação, em colaboração com as áreas finalísticas. Conforme a Portaria INPI nº 346/2020, que instituiu o Programa de Desenvolvimento da Propriedade Industrial (PDPI), alterada em seu 4º artigo pela Portaria/INPI/PR nº 12 de 27 de maio de 2025, o projeto de pesquisa será elaborado, executado e acompanhado pela Unidade proponente do projeto com apoio da Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa do INPI - DIPGP e supervisão de Comitê Científico composto por, no mínimo, três membros, a ser instituído pelo Presidente do INPI ou diretoria delegada. A DIPGP irá indicar os responsáveis acadêmicos do projeto.

Conforme a portaria PR nº 12 de 27 de maio de 2025, o projeto de pesquisa será elaborado, executado e acompanhado pela Unidade proponente do projeto, a Divisão de Administração e Gestão de Dados (DADOS), com apoio da Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa do INPI - DIPGP e supervisão de Comitê Científico composto por, no mínimo, três membros, a ser instituído pelo Presidente do INPI ou diretoria delegada.

Conforme estabelecido no Art. 111 do Regimento Interno do INPI, com base na Portaria INPI nº 18, de 16 de junho de 2025, que aprovou o novo Regimento Interno do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, à Divisão de Administração e Gestão de Dados compete:

- I - desenvolver, documentar e manter pipelines de ETL (extração, transformação e carregamento), fluxo de dados e modelagem dos sistemas de informações;
- II - administrar, gerir e controlar os dados, garantindo que estejam devidamente classificados, mapeados e acessíveis de acordo com as políticas do Instituto;
- III - assegurar que as políticas de dados estejam em conformidade com regulamentos;

IV - propor os padrões de qualidade de dados, de acessibilidade de dados, de uso Inteligência Artificial e de desenvolvimento de Inteligência Artificial;

V - desenvolver, manter e validar os modelos de Inteligência Artificial implementados, monitorando continuamente sua precisão e ajustando-os conforme necessário;

VI - implementar projetos de ciência de dados e machine learning para automatizar processos e apoiar a tomada de decisões com base em dados;

VII - interagir com as áreas interessadas em soluções de dados e Inteligência Artificial no intuito de compreender a estrutura, os requisitos e as operações necessárias para desenvolver ou recomendar soluções que permitam o alcance de suas metas; e

VIII - explorar novas tecnologias e soluções de mercado que possam aprimorar o uso de Inteligência Artificial no Instituto.

1. DO OBJETO

1.1. Esta chamada tem por objetivo selecionar interessados para a concessão de bolsa de pesquisa para atuação em projetos de pesquisa em Governança e Gestão de Dados e Inteligência Artificial a ser realizado junto à Divisão de Administração e Gestão de Dados (DADOS) do INPI.

1.2. As atividades referentes à bolsa a serem concedidas serão exercidas preferencialmente de forma presencial na sede do INPI, localizada à Rua Mayrink Veiga, nº 09, Centro, Rio de Janeiro/RJ. No entanto, poderão ser desempenhadas parcialmente de forma remota, quando compatível com as atividades do projeto de pesquisa, desde que observadas as seguintes condições:

1.2.1. A possibilidade de atuação remota será previamente definida no planejamento das atividades de cada projeto de pesquisa, aprovado pela equipe técnica da Divisão de Administração e Gestão de Dados (DADOS);

1.2.2. As atividades remotas eventualmente autorizadas deverão manter a mesma qualidade, disponibilidade e efetividade das atividades presenciais, conforme acompanhamento técnico da equipe da DADOS.

1.3. Em vista de eventual atividade remota, o bolsista deverá possuir infraestrutura adequada às atividades do projeto, conforme requisito apresentado no item 3 da presente chamada pública.

2. QUANTIDADE E DURAÇÃO DA BOLSA

2.1. Será concedida 1 (uma) bolsa para Assistente de Pesquisa (Art. 6º, inciso I do PDPI), conforme Item 4 do Regulamento, com duração prevista de 12 (doze) meses e dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser renovadas por igual período.

2.2. A bolsa será oferecida para a seguinte área de atuação da DADOS/CGTI/DIRAD/PR/INPI:

ÁREA	VAGAS
Política de Desenvolvimento de IA	1

2.3. A classificação do candidato dependerá dos critérios de avaliação definidos nesta Chamada.

3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos, sob pena de eliminação da presente seleção:

3.1.1. graduação em Ciência da Computação ou em áreas correlatas, e/ou Pós-Graduação em Governança ou Gestão de Dados ou Inteligência Artificial, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

3.1.2. disponibilidade da carga horária de 40 horas semanais de dedicação ao projeto, conforme declaração a ser emitida por preenchimento do ANEXO III;

3.1.3. possuir infraestrutura adequada para que as atividades do projeto possam, eventualmente, ser executadas remotamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO III da presente chamada;

3.1.4. não ser servidor em regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO III da presente chamada;

3.1.5. não possuir qualquer tipo de vínculo com empresas, instituições públicas ou privadas ou agentes da propriedade industrial com atuação perante o INPI, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO III da presente chamada;

3.1.6. não atuar como procurador, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie perante o INPI, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO III da presente chamada; e

3.1.7. não deter nenhum conflito de interesse, como estabelecido na Lei 12.813/2013 e Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO III da presente chamada.

3.2. Todos os candidatos serão avaliados com base na documentação apresentada e enviada por ocasião do procedimento de inscrição.

3.3. Os candidatos devem atender aos requisitos constantes desta Chamada, do Termo de Referência (Anexo II), e do respectivo REGULAMENTO (anexo I).

3.4. É de responsabilidade do candidato a leitura correta das normas que regulam a presente Chamada, incluindo a Portaria nº346, de 09 de outubro de 2020, que Institui o Programa de Desenvolvimento em Propriedade Industrial (PDPI), publicada no Portal do INPI.

3.5. As informações prestadas pelos candidatos para fins de cumprimento dos critérios eliminatórios e classificatórios pertinentes a esse processo de seleção deverão estar registradas no Currículo Lattes e ser atestadas pelo envio de documentação comprobatória no ato da inscrição.

3.6. Os candidatos que não preencherem os requisitos acima e não efetivarem a inscrição conforme detalhamento previsto no item 5 da presente Chamada serão considerados inabilitados para a seleção.

4. PARA TODOS OS CANDIDATOS

4.1. Os Diplomas obtidos no exterior somente serão aceitos se forem validados por universidade pública em conformidade com a legislação vigente.

4.2. É necessário que o candidato não possua bolsa em outra instituição no ato da implementação desta bolsa, exceto se a bolsa de outra instituição estiver suspensa.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS CANDIDATURAS

5.1. As inscrições dos candidatos deverão ser online, através do correio eletrônico bolsistas_pdia@inpi.gov.br, contendo como assunto **“Seleção de Candidatos para Concessão de Bolsa DADOS/INPI –(Política de Desenvolvimento de IA) ”**, com a apresentação e entrega de toda a documentação exigida abaixo, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no cronograma de atividades desta chamada pública, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

5.2. Recomenda-se o envio das solicitações com antecedência, uma vez que o INPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

5.3. A inscrição de cada candidato somente será validada mediante o envio de todos os documentos obrigatórios no formato *PDF*, sendo enviado um e-mail confirmação pelo INPI.

5.4. Devem constar do anexo do correio eletrônico de candidatura os seguintes documentos:

5.4.1. Ficha de inscrição, que consta no ANEXO III desta Chamada, a qual deverá ser preenchida e assinada previamente pelo candidato;

5.4.1.1. Em caso de impossibilidade de assinatura digital ou manual, por ausência de meios eletrônicos de impressão, o candidato poderá preencher a ficha e justificar no corpo do e-mail. A identificação do e-mail servirá de assinatura do candidato;

5.4.2. Cópia do RG e do CPF;

5.4.3. Cópia do comprovante de conclusão da pós-graduação (*lato ou stricto sensu*) ou comprovante de matrícula, caso ainda esteja em curso;

5.4.4. Cópia do currículo Lattes completo e atualizado;

5.4.5. Cópia do comprovante de maior titulação acadêmica;

5.5. O currículo Lattes deverá ser impresso em PDF e anexado ao correio eletrônico de inscrição, não sendo aceito currículo em outro formato.

5.6. As cópias solicitadas poderão ser em formato simples, não havendo necessidade de cópia autenticada.

5.7. A comprovação de titulação, caso o diploma ainda não tenha sido emitido, poderá ser efetivada mediante declaração de conclusão do curso emitida pela instituição de ensino correspondente.

5.8. Todos os comprovantes referentes à experiência profissional e de pesquisa informados pelo candidato no currículo Lattes poderão ser enviados para a Academia, caso selecionado para a vaga concorrida, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação dos resultados, sob pena de não ter a bolsa implementada e o candidato ser desclassificado da seleção.

5.9. Considerando a natureza técnico-aplicada das atividades previstas no projeto, e com o objetivo de ampliar a participação de profissionais qualificados do setor de TIC, optou-se por não exigir a apresentação de projeto de pesquisa no ato de inscrição. As frentes de atuação estão previamente estruturadas com escopos definidos, atividades específicas e resultados institucionais esperados, sendo responsabilidade dos bolsistas colaborar com pesquisas aplicadas, sob orientação técnica direta dos servidores responsáveis. Assim, a avaliação da aptidão técnica do candidato será feita com base em análise curricular, entrevista técnica e aderência ao tema escolhido, conforme pontuação e critérios que devem ser detalhados nesta Chamada.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. O candidato será selecionado em duas fases: análise curricular (AC) e avaliação oral (AO).

6.1.1. A nota máxima da análise curricular será de 10 pontos, sendo que esta fase seletiva terá peso 1 para a nota final do candidato. Os critérios de análise constam do item 7 da presente Chamada.

6.1.2. A nota máxima da avaliação oral será de 10 pontos, sendo que esta fase seletiva terá peso 1 para a nota final do candidato.

6.1.3. A nota final do candidato será obtida pelo somatório da nota das 2 fases do processo seletivo, sendo que a nota máxima total poderá alcançar 20 pontos (AC + AO).

7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1. Por meio da análise curricular, será avaliado o preenchimento dos requisitos de caráter eliminatório e classificatório.

7.2. O candidato que não cumprir os requisitos obrigatórios será eliminado.

7.3. Dos requisitos de análise curricular:

CRITÉRIOS	CARÁTER	PONTUAÇÃO POR COMPROVANTE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Preenchimento dos critérios listados no item 3 desta chamada, mediante procedimento de candidatura delineado no item 5 da Chamada	Eliminatório	Sem pontuação, apenas eliminatório	Sem pontuação, apenas eliminatório
Experiência Profissional pública ou privada em Gestão ou Governança de Dados e/ou de Inteligência Artificial (por ano)	Classificatório	0,5	3,0
Doutorado em tema correlato a Gestão ou Governança de Dados e/ou de Inteligência Artificial	Classificatório	2,0	2,0
Mestrado em tema correlato a Gestão ou Governança de Dados e/ou de Inteligência Artificial	Classificatório	1,5	1,5
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Gestão ou Governança de Dados e/ou de Inteligência Artificial	Classificatório	1,0	1,0
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Propriedade Industrial	Classificatório	0,7	0,7
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em outra área da Ciência da Computação	Classificatório	0,3	0,3

Publicação técnico-científica individual ou coletiva (máximo de quatro autores), com foco em Ciência da Computação, Dados ou Inteligência Artificial, conforme abaixo: - Artigo inédito publicado em revista científica com ISSN (impresso ou eletrônico); - Artigo aceito e publicado em conferência científica com anais indexados (com DOI ou ISSN); - Capítulo de livro técnico-científico com ISBN sobre temas de computação, governança de dados, políticas públicas de TIC ou inteligência artificial.	Classificatório	0,25	1,5
--	-----------------	------	-----

7.4. Somente serão aceitos como requisitos para a pontuação prevista no quadro acima os diplomas e/ou certificados de **conclusão** dos cursos de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*, não sendo aceito, portanto, que o candidato pontue com a pós-graduação ainda em curso.

7.5. Após a análise curricular, serão aptos para prosseguir na fase de avaliação oral os candidatos correspondentes ao quantitativo de 4 vezes o número de vagas correspondentes a bolsa, em cada área (item 2.2 desta chamada), classificados de acordo com a maior nota.

7.5.1. O quantitativo acima poderá ser maior, em caso de empate na nota de corte.

7.6. A listagem dos candidatos aptos para a fase de avaliação oral será publicada na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e na página do INPI, na internet.

8. DA AVALIAÇÃO ORAL

8.1 A avaliação oral poderá ser realizada tanto presencialmente quanto remotamente, a critério da área de DADOS, conforme será informado em Edital de convocação, em um dos dias previstos no cronograma deste Edital, respeitando-se ordem alfabética.

8.2 Caso a fase seja realizada remotamente, os (as) candidatos (as) receberão aviso do dia, hora, e plataforma de acesso à sala virtual, a ser publicado na página do INPI e enviado ao correio eletrônico informado pelo candidato (a) no momento da submissão da inscrição no processo seletivo.

8.2.1 Os (as) candidatos (as) devem possuir infraestrutura adequada para que a avaliação remota possa ser executada satisfatoriamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior.

8.2.2 Os (as) candidatos (as) deverão se apresentar na sala virtual mostrando o documento identificação utilizado no ato da inscrição, junto à tela, uma vez iniciada avaliação remota.

8.2.3 Os (as) candidatos (as) deverão estar disponíveis para o início da avaliação, no dia e hora marcados, tolerando-se um atraso de no máximo 15 minutos, decorrentes de problemas técnicos, devidamente justificados.

8.2.4 Os (as) candidatos (as) que não comparecerem à avaliação ou se apresentarem com atraso superior a 15 minutos serão consideradas desclassificados (as).

8.2.5 O INPI não se responsabiliza por nenhum problema técnico que os candidatos

apresentem durante a avaliação oral em decorrência dos equipamentos e conexões privadas de rede deles.

8.2.6 A avaliação oral efetivada remotamente será acompanhada de gravação de áudio e vídeo, e sua participação representa autorização de gravação de imagem e som do candidato.

8.3 A avaliação oral será realizada mediante arguição dos pontos relativos aos conhecimentos específicos da vaga e à experiência do candidato informada no currículo Lattes, com ênfase em sua capacidade de compreender as matérias de gestão e governança de dados e de Inteligência Artificial, contextualizar o desenvolvimento do trabalho, avaliar criticamente as questões apresentadas e defender o conteúdo de seu currículo.

8.4 Por meio da avaliação oral, serão avaliados requisitos de caráter classificatório:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Clareza e Coerência na Exposição Oral: Capacidade de apresentar ideias com lógica, articulação e segurança, com uso apropriado da linguagem técnica.	2
2. Domínio Temático do Projeto: Demonstração de conhecimento conceitual e prático sobre o tema específico do Projeto.	2
3. Capacidade Analítica e Propositiva: Aptidão para interpretar problemas, apresentar caminhos metodológicos, tecnologias ou soluções práticas aplicáveis ao projeto.	2
4. Aderência às Diretrizes do INPI e à Política Nacional de Dados e Inteligência Artificial: Alinhamento das ideias com os princípios e diretrizes do INPI, da administração pública federal e das políticas públicas relacionadas a dados e inteligência artificial, incluindo ética, transparência, segurança da informação, LGPD, governança digital, interoperabilidade, reuso, acessibilidade, confiabilidade e sustentabilidade.	2
5. Capacidade de Contribuição com o Projeto: Clareza na forma como o candidato pode apoiar na geração dos produtos e impactos esperados para o projeto.	2

9. CRONOGRAMA

9.1 Eventos datas:

EVENTOS	DATAS
Data início do envio das candidaturas	22/10/2025
Data limite para as solicitações das candidaturas	14/11/2025

Divulgação na página do INPI na internet do resultado da fase de análise curricular e da relação de candidatos habilitados para a fase de avaliação oral	24/11/2025
Divulgação na página do INPI na internet do resultado da fase de avaliação oral	02/12/2025
Prazo para interposição de recurso do resultado das fases de análise curricular e de avaliação oral	05/12/2025
Divulgação na página do INPI na internet do resultado da análise de recurso e do resultado final	09/12/2025
Início das bolsas	15/12/2025

9.2 A critério do Comitê Julgador as datas dos eventos acima poderão ser alteradas mediante publicação na página do INPI na internet de novo cronograma.

9.3 A divulgação do resultado final será feita na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e na página do INPI, na internet.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico bolsistas_pdia@inpi.gov.br, onde o candidato tem a responsabilidade de identificar no pedido de esclarecimento o presente Edital de Chamada.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os esclarecimentos, as dúvidas, comunicados e resultados na página do INPI, na internet.

10.3 Cumpridos os requisitos e prazos inerentes em cada um dos editais publicados pelo INPI, não há vedação para a candidatura em mais de um processo seletivo por ventura em curso, desde que as avaliações orais sejam marcadas para datas distintas.

10.3.1 Caso o candidato se sagra vencedor da vaga em mais de um edital, deverá optar por uma vaga abrindo mão da outra vaga.

11. DA REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

11.1. Esta Chamada Pública poderá ser revogada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a critério do INPI sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

12.1 A presente chamada pública poderá ser impugnada até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para solicitação das candidaturas.

12.2 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o candidato que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para solicitação das candidaturas.

12.2.1 Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em tendo aceitado os termos do Edital, sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições

12.3 A impugnação deverá ser dirigida ao INPI, por meio eletrônico, para o endereço bolsistas_pdia@inpi.gov.br, com a devida identificação do Edital de Chamada impugnado.

12.4 O Comitê Julgador decidirá sobre a impugnação, cabendo recurso ao Comitê Científico.

13. DOS RECURSOS

13.1 O candidato poderá apresentar recurso visando reforma dos resultados das etapas do processo seletivo, conforme prazos previstos no cronograma divulgado no item 10 deste Edital, por meio do e-mail bolsistas_pdia@inpi.gov.br, identificando no e-mail o presente Edital e sobre qual etapa está recorrendo.

13.2 O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Julgador que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento. Caso o Comitê Julgador julgue pelo indeferimento, o recurso será encaminhado para deliberação final do Comitê Científico.

14. DOS RECURSOS

14.1. O Comitê Julgador resolverá os casos omissos.

15. DOS ANEXOS

15.1 Integram esta Chamada os seguintes anexos:

15.1.1 **Anexo I – REGULAMENTO.**

15.1.2 **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

15.1.3 **Anexo III – FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO.**

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025.

WALACE DE AGUIAR FERREIRA
COORDENADOR-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUBSTITUTO

FLÁVIA ROMANO VILLA VERDE
DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ANEXO I - REGULAMENTO

1. OBJETIVO

1.1. O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as condições necessárias para a seleção de pesquisadores bolsistas, conforme esta Chamada Pública, para atuarem na realização das atividades de pesquisa no projeto relacionado.

2. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

2.1. O detalhamento do projeto está descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo II desta Chamada Pública, onde consta:

2.1.1. título do Projeto;

2.1.2. propósito do trabalho;

2.1.3. atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista; e

2.1.4. resultados esperados.

3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1 Os candidatos deverão atender aos requisitos constantes do item 3 da Chamada Pública, os quais serão avaliados pelo Comitê Julgador.

4. VALOR DA BOLSA

4.1. O valor mensal da bolsa será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com dedicação estimada de 40hs semanais.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Os critérios de julgamento serão definidos nos editais próprios de chamada pública.

5.2. No caso de empate serão observados os seguintes critérios, conforme ordem a seguir:

5.2.1. o de maior titulação na área que esteja concorrendo;

5.2.2. o de maior titulação em outras áreas;

5.2.3. o de maior idade, conforme indicado pela Lei nº 10.741/2003;

5.2.4. participação em trabalho voluntário, conforme Decreto nº 9.906/2019; e,

5.2.5. sorteio.

6. DA CONCESSÃO DA BOLSA

6.1. Os (As) candidatos(as) deverão manifestar interesse na concessão da bolsa, pelo e-mail

bolsistas_pdia@inpi.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação dos resultados, sob pena de não ter a bolsa implementada.

6.2. As bolsas serão concedidas na duração prevista no item 2 da presente Chamada, mediante a apresentação, no prazo determinado por comunicação oficial do INPI na RPI, dos seguintes documentos:

- 6.2.1 formulário de solicitação de bolsa;
- 6.2.2 termo de compromisso assinado em duas vias;
- 6.2.3 cópia da carteira de identidade;
- 6.2.4 cópia CPF;
- 6.2.5 comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias);
- 6.2.6 comprovante de escolaridade (graduação e pós-graduação); e
- 6.2.7 comprovante bancário de conta corrente.

6.3. A concessão da bolsa de pesquisa, objeto desta chamada, não gera nenhum vínculo trabalhista com o INPI.

6.4. Uma vez que o projeto envolve dados de processos ainda em andamento administrativo, apesar de não se tratarem de documentos sigilosos, será garantida por Termo de Compromisso a não divulgação de qualquer dado ou documento produzido no âmbito do projeto, assim como a imparcialidade nas opiniões técnicas emitidas pelo bolsista no âmbito do projeto.

6.5. Caso haja desistência do candidato selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o próximo candidato e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do projeto de pesquisa.

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

7.1. A Bolsa de Pesquisa poderá ser cancelada pela DADOS/INPI a qualquer momento, com o devido aval da Academia do INPI, de acordo com seu interesse e conveniência, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada, não implicando qualquer tipo de indenização e não cabendo qualquer tipo de recurso por parte do bolsista.

8. DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

8.1. No caso do projeto ser realizado remotamente, é de exclusiva responsabilidade de cada bolsista providenciar a infraestrutura necessária para a execução de suas atividades no projeto.

9. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

9.1. É de exclusiva responsabilidade de cada bolsista adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução de suas atividades no projeto.

10. DOS AJUSTES NO PROJETO

10.1. O projeto tal como especificado no TERMO DE REFERÊNCIA poderá sofrer ajustes quanto aos

procedimentos adotados na execução das atividades, como decorrência natural dos objetivos do projeto.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA DE CONCESSÃO DE BOLSA PESQUISA

1. TÍTULO DO PROJETO

O presente termo de referência remete à **Política de Desenvolvimento de Inteligência Artificial**, um dos **cinco projetos** da Divisão de Administração e Gestão de Dados - DADOS/CGTI/DIRAD/PR/INPI no **Programa MMD – Maturidade e Gestão de Dados**, que visa desenvolver conhecimento e expertise no INPI para o aperfeiçoamento das políticas e práticas institucionais relacionadas à gestão e à governança de dados e inteligência artificial, em matéria de propriedade industrial:

1. Política de Dados e Acessibilidade;
2. Análise de Dados Não Estruturados;
3. Documentação dos Ativos de Dados;
4. Gestão de Qualidade de Dados;
5. **Política de Desenvolvimento de Inteligência Artificial.**

2. PROPÓSITO DA PESQUISA

O Programa MMD tem como objetivo fortalecer a maturidade e a gestão de dados no contexto da governança de dados do INPI. Para isso, busca desenvolver e consolidar princípios e políticas que vão além da conformidade normativa, sendo estrategicamente estruturados para atender às necessidades institucionais. A iniciativa visa aprimorar a governança de dados por meio do fortalecimento da responsabilidade, transparência e alinhamento estratégico, promovendo uma gestão de dados mais integrada, proativa e orientada à tomada de decisão.

A formulação de uma política de dados desempenhará um papel fundamental no fortalecimento da cultura institucional, promovendo o uso responsável das informações e fomentando a transparência, a confiabilidade e a qualidade dos dados. Além disso, a iniciativa busca aprimorar os processos de tomada de decisão, garantindo que sejam fundamentados em informações precisas, acessíveis e seguras, fortalecendo, assim, a governança de dados no INPI.

O MMD busca definir critérios para a disponibilização de dados, garantindo que sua publicação ocorra de maneira justa e equitativa, assegurando o acesso a todos, independentemente de sua origem, condição socioeconômica ou capacidades. Esses critérios serão incorporados à política de dados do INPI, de modo a assegurar que as informações estejam disponíveis em formatos acessíveis, como padrões abertos e interoperáveis, permitindo sua fácil compreensão e utilização por diferentes perfis de usuário.

Em conformidade com a Portaria/INPI/PR nº 346 de 09 de outubro de 2020, alterada pela Portaria/INPI/PR nº 12 de 27 de maio de 2025, identifica-se que o projeto de pesquisa é compatível com objetivos estratégicos no plano estratégico do INPI de 2023 a 2026: “otimizar qualidade e agilidade na concessão e registro de direitos de propriedade industrial, alcançando padrões de desempenho de referência internacional”, “aprimorar as práticas de governança e gestão de relacionamento institucional” e de “aprofundar a transformação digital com foco na melhoria do desempenho e do atendimento aos usuários”.

Este projeto se alinha aos projetos do plano estratégico do INPI de 2023 a 2026, por sua vez também vinculados a objetivos estratégicos: “Modernização da Capacidade Tecnológica”, “Estruturação da Área

de Dados do INPI”, “Nova Solução de Busca”, “Otimização da Busca de Patentes”, “e-Patentes 4.0 – Depósito Inteligente de PI”, “Modernização da Base de Dados de Patentes”, “Busca com IA para Marcas, DI e Patentes”, “Facilidades Pré-depósito para Marcas” e “Plano PI Digital”.

3. ATIVIDADES DOS BOLSISTAS, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS INSTITUCIONAIS E PRODUTOS ESPERADOS

As atividades do projeto poderão ser realizadas pelos bolsistas na sede do instituto ou por meio virtual, a critério da DADOS. Reuniões de acompanhamento e de discussão e apresentação dos resultados poderão ser conduzidas presencialmente ou por vídeo conferência ou meio análogo. As atividades do bolsista serão acompanhadas pelo cumprimento do cronograma a ser acordado e se referem a:

Serão atividades gerais dos Bolsistas (Pesquisadores-Colaboradores): atuar na investigação técnica e científica aplicada, produzindo insumos para decisões institucionais e construção de produtos, e incluem:

- Participar de treinamento inicial para a realização das suas atividades;
- Observar o cumprimento da produção, de acordo com curva de aprendizado a ser definida pela DADOS/INPI;
- Participar de reuniões periódicas de acompanhamento e discussão de temas voltados ao desenvolvimento do projeto;
- Coletar informações, realizar pesquisas e preparar relatórios técnicos com subsídios confiáveis e exaustivos nas áreas finalísticas e administrativa;
- Pesquisar soluções e melhores práticas de TIC voltadas para o projeto ;
- Mapeamento do estado da arte do tema do projeto de pesquisa, tanto no Brasil quanto internacionalmente;
- Pesquisa e análise de boas práticas institucionais, normas, padrões técnicos e diretrizes públicas relacionadas ao tema;
- Estudos de viabilidade e aderência às condições técnicas, operacionais, legais e de pessoal do INPI;
- Proposição inicial de soluções, metodologias e diretrizes alinhadas às necessidades institucionais;
- Sistematização de informações: elaboração de relatórios, quadros comparativos, documentos técnicos preliminares;
- Apoio à documentação e comunicação dos achados, com entregas técnicas periódicas e versão final do projeto de pesquisa;
- Participar das publicações e outras atividades eventualmente requeridas pelo Comitê Científico da respectiva área de pesquisa, desde que relacionadas ao projeto em desenvolvimento.

Por sua vez, os responsáveis técnicos institucionais (servidores da DADOS e da ACAD), são responsáveis por garantir que o trabalho do bolsista seja convertido em resultados institucionais concretos. Suas atribuições incluem:

- Orientação técnica continuada ao bolsista, garantindo alinhamento com o escopo e as prioridades institucionais;
- Revisão, validação e refinamento dos produtos técnicos produzidos pelos bolsistas;
- Elaboração ou homologação da versão final de políticas, diretrizes, procedimentos e recomendações que serão adotadas pelo INPI;
- Interlocução institucional com outras áreas e instâncias decisórias;
- Garantir aderência às normas internas, planos estratégicos e políticas públicas do Governo

Federal;

- Planejamento da continuidade dos resultados da pesquisa, incluindo propostas de institucionalização.

Ao final das atividades em cada período, serão produzidos relatórios específicos sobre os resultados alcançados pelo bolsista, tanto em termos qualitativos quanto quantitativos. Tais relatórios deverão ser amplamente disseminados, podendo, ainda, servir de substratos para pesquisas que estejam sendo desenvolvidas pela Academia do INPI ou pelos bolsistas em seus programas de pós-graduação, sendo necessário, para tanto, o devido aval da instituição.

As pesquisas devem produzir insumos técnicos aplicáveis e alinhados à realidade, capacidade técnica e arcabouço normativo do INPI, contribuindo para que a divisão DADOS exerça com excelência seu papel de garantir o uso estratégico, institucional, seguro, ético e sustentável de dados e de inteligência artificial.

Os resultados obtidos poderão ser aproveitados pelo INPI naquilo que lhe aprouver.

O objetivo das pesquisas é que contribuam, a partir de metodologias técnico-científicas aplicadas, para o fortalecimento da governança de dados e da governança de Inteligência Artificial no INPI, com foco em normatização, padronização, transparência, qualidade e sustentabilidade das soluções e práticas institucionais. Fundamentalmente, a partir das pesquisas a serem realizadas pelos bolsistas, busca-se incremento de atividades como por exemplo:

1. Elaboração e aprimoramento de políticas institucionais

- Política de governança de dados;
- Política de Dados, de Acessibilidade e de Compartilhamento;
- Política de desenvolvimento de soluções com Inteligência Artificial;
- Diretrizes para qualidade, segurança e interoperabilidade de dados.

2. Gestão e catalogação dos ativos de dados

- Estruturação de metadados para interoperabilidade;
- Mapeamento, classificação, catalogação e manutenção dos ativos de dados (bases de dados, dicionários, glossários, metadados);
- Definição de papéis e responsabilidades (data stewards, owners, custodians etc.).

3. Avaliação e melhoria da qualidade dos dados

- Diagnóstico de inconsistências e lacunas;
- Definição e aplicação de indicadores de qualidade;
- Identificar e propor frameworks de qualidade de dados;
- Rotinas de tratamento e monitoramento.

4. Padronização de processos de gestão de dados

- Metodologias de documentação, versionamento e compartilhamento de dados;
- Procedimentos para integração e governança federada de dados;
- Protocolo para atualização de dados em soluções analíticas e de BI;
- Diagnóstico e padronização de fluxos de coleta, tratamento, uso e descarte de dados;
- Definição de critérios para avaliação da maturidade em dados;
- Melhoria de processos de ETL e integração de dados.

5. Análise de dados não estruturados

- Pesquisa de ferramentas, métodos e padrões aplicáveis à realidade do INPI;
- Soluções baseadas em NLP, mineração de texto e análise semântica;
- Otimização do uso de dados para geração de inteligência institucional.

6. Planejamento e governança de soluções de Inteligência Artificial

- Estudo e aplicação de frameworks;
- Critérios e fluxos para desenvolvimento interno de modelos de Inteligência Artificial;
- Gestão de riscos, explicabilidade e mitigação de vieses;
- Avaliação, contratação e monitoramento de modelos de Inteligência Artificial.

7. Capacitação interna e transferência de conhecimento

- Produção de materiais técnicos e metodológicos;
- Guias, cartilhas e treinamentos;
- Boas práticas institucionais em dados e Inteligência Artificial.

Estas são algumas das atividades específicas dos **bolsistas**, e os **produtos esperados** neste projeto de **Política de Desenvolvimento de IA**:

Atividades do bolsista:

- Levantamento de boas práticas nacionais e internacionais no desenvolvimento Inteligência Artificial;
- Análise de marcos regulatórios e diretrizes éticas aplicáveis;
- Produzir informações para subsidiar a elaboração de proposta de Política Institucional para Desenvolvimento de Inteligência Artificial no INPI;
- Participação em workshops internos e apoio à disseminação da política.

Produtos esperados do projeto:

- Mapeamento de riscos aplicáveis ao desenvolvimento de Inteligência Artificial;
- Diretrizes para contratação, documentação e validação de modelos de Inteligência Artificial;
- Documento-proposta de Política de Desenvolvimento de Inteligência Artificial;
- Plano de implementação da política.

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

Dados do Candidato	
Nome completo:	
E-mail:	
Telefone com DDD:	
Endereço:	

Projeto
Política de Desenvolvimento de IA

Documentação enviada por correio eletrônico, conforme edital, juntamente com a presente ficha:

- () Cópia do RG e do CPF
- () Cópia do comprovante de conclusão da pós-graduação (*lato ou stricto sensu*)
- () Currículo Lattes em pdf

() Cópia do comprovante de maior titulação acadêmica

() outros (especificar): _____

Pela presente ficha declaro, sob as penas da lei, o que se segue:

1. Possuir infraestrutura adequada para que as atividades do projeto possam, eventualmente, ser executadas remotamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior.
2. Residir em local que permita a execução das atividades presenciais, conforme subitem 1.2 da Chamada.
3. Não ser servidor em regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal.
4. Não possuir qualquer tipo de vínculo com empresas, instituições públicas ou privadas ou agentes da propriedade industrial com atuação perante o INPI.
5. Não atuar como procurador, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie perante o INPI.
6. Não deter nenhum conflito de interesse, como estabelecido na Lei 12.813/2013 e Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
7. Ciência de todas as regras e orientações do Edital de Chamada Pública.

Nome do Candidato



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA ROMANO VILLA VERDE, Chefe de Divisão**, em 20/10/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WALACE DE AGUIAR FERREIRA, Coordenador(a) Geral Substituto(a)**, em 20/10/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1332675** e o código CRC **AF8A9FFF**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910

COMUNICADO

Requerimento do Serviço código GRU260 (Outras Petições) – Patentes (Resolução INPI Nº 189/2017)

A Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados reforça que, conforme o §1º do Art. 2º da Resolução INPI nº 189/2017, cada solicitação feita por meio do código de serviço 260 (Outras Petições) e seus respectivos subserviços exige o pagamento da retribuição específica para cada tipo de serviço solicitado e o protocolo de uma petição separada para cada requerimento.

Art. 2º Os serviços não listados especificamente na Tabela de Retribuições vigente deverão ser requeridos por meio do serviço "Outras Petições", código 260.
§1º Para cada solicitação feita nessa modalidade, deve ser paga uma retribuição correspondente ao código 260, sendo vedada a inclusão de mais de um pedido por petição.

Dessa forma, a partir de 1º de dezembro de 2025, todas as solicitações apresentadas sob o código GRU260 deverão, obrigatoriamente, ser protocoladas de forma individual, uma petição para cada solicitação.

O descumprimento desta orientação poderá resultar em uma exigência para que as petições sejam reapresentadas, contendo exclusivamente o pagamento da retribuição correspondente a um único serviço por petição.

Contamos com a colaboração de todos para o cumprimento do previsto na norma.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

COMUNICADO

A DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS, em complemento ao Comunicado, disponível [aqui](#), publicado na RPI 2858, de 14/10/2025, informa abaixo a existência de petições protocoladas para o serviço de Trâmite prioritário que se encontram aptas para priorização.

Atenção: as priorizações só poderão ser realizadas após a conclusão do exame formal e posterior término dos prazos legais para apresentação de oposição e manifestação, se for o caso.

PROTOCOLO [data]	PROCESSO [data]	SITUAÇÃO DO PROCESSO
850250593302 [10/10/2025]	938200720 [27/02/2025]	Aguardando manifestação sobre oposição
850250593309 [10/10/2025]	938201026 [27/02/2025]	Aguardando manifestação sobre oposição
850250562731 [22/09/2025]	939121760 [13/05/2025]	Aguardando manifestação sobre oposição
850250502670 [03/09/2025]	939684632 [23/06/2025]	Para liberar para exame de mérito (pedido de registro sem oposição)
850250591550 [09/10/2025]	939933381 [10/07/2025]	Para liberar para exame de mérito (pedido de registro sem oposição)
850250591564 [09/10/2025]	939933888 [10/07/2025]	Para liberar para exame de mérito (pedido de registro sem oposição)
850250591569 [09/10/2025]	939934183 [10/07/2025]	Para liberar para exame de mérito (pedido de registro sem oposição)
850250591577 [09/10/2025]	939934230 [10/07/2025]	Para liberar para exame de mérito (pedido de registro sem oposição)
850250538921 [17/09/2025]	940514621 [06/08/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250539097 [17/09/2025]	940521806 [06/08/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250585422 [06/10/2025]	940650096 [18/08/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250589183 [08/10/2025]	941121186 [16/09/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250595822 [13/10/2025]	941438260 [30/09/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250588957 [08/10/2025]	941504077 [07/10/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição

Dúvidas sobre o assunto poderão ser enviadas via [Fale Conosco](#).

DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS